

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

6442/72

9826/72  
25/10/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

4

# PLENO



TRT - SP N.º 163/72

13 / 9 / 72

RELATOR: Juiz **GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES**  
REVISOR: Juiz **WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA**

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SOHO CABA

SUSCITANTE: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA**

SUSCITADO: **S/ADE DIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMIMAR" e outros**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

PROCESSO N.º

PROCESSO N.º 818 / 72

OBJETO: Dissídio Coletivo

VALOR: indeterminado

DISTRIBUIÇÃO

N.º

DATA

aud: 12/10-12,35 hrs.

Suscitante

~~REXXXXANTE~~  
ENDERECO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE SOROCABA

ADVOGADO:  
ENDERECO

Suscitado

~~REXXXXANTE~~  
ENDERECO

S/A. DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMIMAR", e outras ll

ADVOGADO:  
ENDERECO

OS CS-A-12-10-1235  
CS - WTS - -  
Devolvido  
ao T.R.T  
2ª Região  
em 18-10-72

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis ---- dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba

autuo a reclamação que segue.

Eu,  Chefe de Secretaria

assinou este termo.

Alexandre Martino  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 163/72  

---

13 / 9 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SOROCABA

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO  
MOBILIÁRIO DE SOROCABA

SUSCITADO: S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM " CIMIMAR" outras



MTPS-DRT-SP  
 001220 11 AGO 72  
 DR em SOROCABA

Ministério do Trabalho e Previdência Social  
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA  
 CONSTRUÇÃO E DO MOBILIANO DE SOROCABA

Distribuição

001100472  
 250345

Assunto:- Solibita convocação de firmas para mesa redonda.

SACA  
 TRT

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

27  
 V/16

9/10  
 21



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

Conforme Despacho publicado no Diário Oficial da União de 9-2-1953

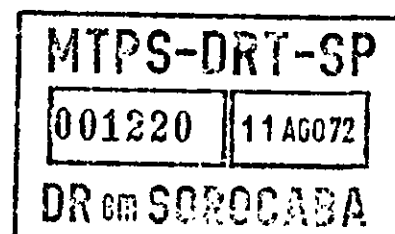
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob adaptação da Cons. das Leis do Trabalho 1-5-1943

Com base intermunicipal nos municípios de Salto de Pirapora, Piedade, Araçolaba da Serra e Votorantim

SÉDE PRÓPRIA: RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 2-3212 - SOROCABA - S. P.

ILMO. SR. DD. CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SOROCABA.

- 6 SET 15 04 N 250945



O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA, por seu Presidente ao final assinado, representante legal dos trabalhadores, e pretendendo ver amigavelmente reajustados os salários dos empregados das Indústrias de Cal e Cimento, Extração de Calcários e Pedreiras, de Sorocaba e Salto de Pirapora, a partir de 6/10/72, uma vez que em 5/10/72, p.v. terminará a vigência do dissídio anterior, vem respeitosamente perante V.S. expôr o seguinte:

1º - Que o Sindicato, representante da categoria realizou assembléia específica para esse fim, ficando seus Diretores expressamente autorizados a reivindicar reajuste salarial nas seguintes condições;

2º - um aumento de salários de 35% a partir de 6/10/72, já acrescido pelo dissídio anterior;

3º - o mesmo aumento para os empregados admitidos após 6/10/71, (data base) desde que não venham perceber salários superior ao do mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) em fôlha de pagamento referente ao aumento do primeiro mês de todos trabalhadores sindicalizados ou não, para a assistência social da entidade.

O Sindicato interessado, pretende conseguir um acôrdo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos na própria produção, notadamente no progresso do País, para o que requer sejam convocadas as seguintes empresas:

- 3014
- 1º - S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar"  
Bairro do Itupava, s/nº - Salto de Pirapora
- 15
- 2º - Indústrias de Cal "Piraporinha"  
B. do Piraporinha, s/nº - Salto de Pirapora
- 3º - Industria de Cal "Leme dos Santos" (Incalesa)  
Escrit. à Rua Cap. Pedro Tavares, 107 - Sorocaba.

cont.



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

Conforme Despacho publicado no Diário Oficial da União de 9-2-1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob adaptação da Cons. das Leis do Trabalho 1-5-1943

Com base intermunicipal nos municípios de Salto de Pirapora, Piedade, Araçoiaba da Serra e Votorantim

SÉDE PRÓPRIA: RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 2-3212 - SOROCABA - S. P.

3017

4ª - Indústria de Cal "Antonio Dias de Góes"

Escrit. Praça 9 de julho, nº 25 - Sorocaba ✓

3018

5ª - Indústria de Cal "Antonio Manoel Oliveira" \_\_\_\_\_

Bairro do Piraporinha s/nº - Salto de Pirapora

Escrit. Rua Monsenhor João Soares, 170 - Sorocaba

3019

6ª - Indústria de Extração de Calcários "Oliveira & Santos"

Bairro do Piraporinha s/nº - Salto de Pirapora

Escrit. Rua Monsenhor João Soares, 270 - Sorocaba

3020

7ª - F. de Oliveira & Irmãos

Bairro do Piraporinha s/nº - Salto de Pirapora

Escrit. Rua Almirante Barroso, 141 - Sorocaba

3021

8ª - Pedreira Rogick Ltda

Bairro do Piraporinha s/nº - Salto de Pirapora

Escrit. Rua Pernambuco, 182 - Sorocaba

3022

9ª - Indústria de "Cal Hidratada Mineral"

Km.104 - Via Raposo Tavares s/Nº - Sorocaba

3023

10 - Dipeira e Obras Ltda"

Escrit. Rua Miranda Azevedo, 143 - Sorocaba

3024

11 - Pedreira São Domingues

Escrit. Av. Pereira Inácio, nº 1.040 - Sorocaba

3025

12 - Industria e Com. de Cal Hidratada da "Santos Barros Ltda"

Km. 87 - Raposo Tavares s/nº - Sorocaba.

Para a audiência no dia e hora que V.S. houver por bem designar, nessa Divisão Regional do Trabalho e Previdência Social.

Isso pôsto, e plenamente confiante na ação mediadora do Ilustríssimo Senhor Chefe da Divisão.

Têrmos em que:

P. Deferimento.

Sorocaba, 11 de agosto de 1972.

~~\_\_\_\_\_~~  
a) Eziquiel Pereira de Oliveira - Presidente





12153  
[Signature]

A Secretaria

Para Providencias

Em 11/08/72

[Signature]  
mat. 2 011 808

A. B. de  
P. consideração de  
P. da.  
14-08-72  
Francis L. L. [Signature]

Regio o pedido de sumarios  
do ma [unclear]. B. este deve ir  
Secretaria para as seguintes providen-  
cias:

- 1.º) Convocar os sumarios aludidos  
na relacio de fl. 2 (duas), anexos  
da aci [unclear] cupios anexos
- 2.º) Manter pedondu a ser realizado  
na dia 29-08-72 as 15 horas.
- 3.º) Certificar o Indulto de Lib  
se via telep.

[Signature]  
EM 14/08/72  
CHEFE DA DIVISÃO  
REGIONAL - TRABALHO

[Signature]  
Nelson Pereira da Silva  
Inspetor do Trabalho  
MAT. 1.198.132

[Large handwritten mark]

4

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº463/72

15 de agosto de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

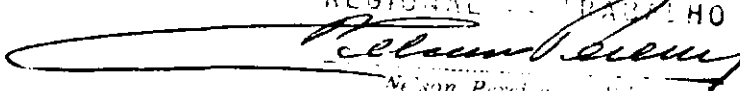
S/A-de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar"

Convocação:  
Mesa Redonda- Proc. DRS 1220/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça/Frei de Baraúna nº 33, às 15 horas do dia 29 de corrente, para a realização de Mesa Redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Respeitosamente,

EM 15.08.72  
CHEFE DA DIVISÃO  
REGIONAL DO TRABALHO

  
Nelson Pereira  
Supervisor

YLT/

6

Divisão Regional de Trabalho em Sorocaba

Of. nº464/72

15 de agosto de 1972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Sorocaba

Indústrias de Cal- "Piraporinha"

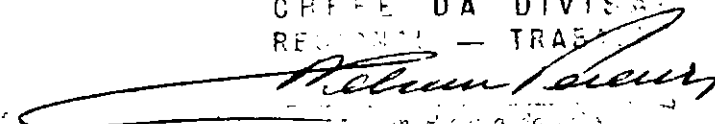
Convocação:

Mesa Redonda- Proc.DRS nº 1220/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional de Trabalho em Sorocaba, à Praça / Frei de Baradua nº 33, às quinze horas do dia 29 do corrente, para a realização de mesa redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Respeitosamente,

EM 15 08 / 1972  
CHEFE DA DIVISÃO  
REGIONAL - TRABALHADORES



6

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº465/72

15 de agosto de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba  
Indústria de Cal "Leme dos Santos" (Incalesa)

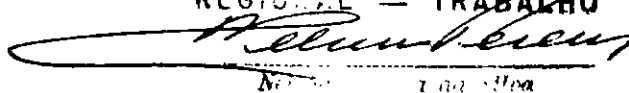
Convocação:

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 1220/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça / Frei de Baraúna nº 33, para a realização de mesa redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao / presente, às quinze horas do dia 29 do corrente.

Respeitosamente,

EM 15 de agosto de 1972  
CHEFE DA DIVISÃO  
REGIONAL - TRABALHO



Nome e Assinatura

7

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba  
Of. nº466/72

15 de agosto de 1972  
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba  
Indústria de Cal "Antonio Dias de Góes"


**Convocação:**

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 1220/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça / Frei de Baraúna nº 33, às quinze horas do dia 29 do corrente, para a realização de mesa redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Respeitosamente,

EM 15.08.1972  
CHEFE DA DIVISÃO  
REGIONAL - TRABALHO



Pereira da Silva  
Chefe do Trabalho

8/

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº467/72

15 de agosto de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Indústria de Cal "Antonio Manoel Oliveira"

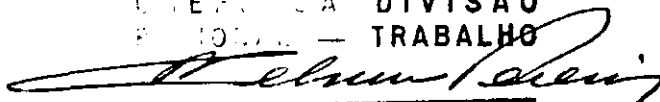
Convocação:

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 1220/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça / Frei de Baraúna nº 33, às quinze horas do dia 29 do corrente, para a realização de mesa redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Respeitosamente,

ELM 08 / 1972  
CHEFE DA DIVISÃO  
REGIONAL DO TRABALHO



Elmo Pereira  
Chefe da Divisão  
Regional do Trabalho

YLT/

9

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 468/72

15 de agosto de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Indústria de Extração de Calcários "Oliveira & Santos"

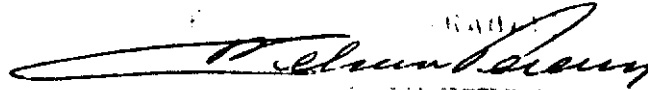
Convocação:

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 1220/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça / Frei de Baraúna nº 33, às quinze horas do dia 29 do corrente, para a realização de mesa redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Respeitosamente,

15 08 72



YLT/

10

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba  
Of. nº469/72

15 de agosto de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

F. de Oliveira & Irmãos

Convocação

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 1220/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça / Frei de Baraúna nº 33, às quinze horas do dia 29 do corrente, para a realização de mesa redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Respeitosamente,

EM 15 08 1972  
CHEFE DA DIVISÃO  
REGIONAL - TRABALHO

Pereira da Silva  
Chefe do Trabalho



11

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 470/72 15 de agosto de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba  
Pedreira Rogick Ltda.

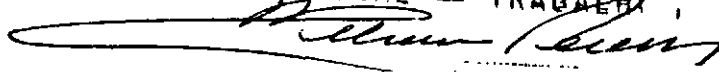
Convocação:

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 1220/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente, nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Braúna nº 33, às quinze horas do dia 29 do corrente, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente, para a realização de mesa redonda.

Respeitosamente,

15.08.1972  
CHEFE DA DIVISÃO  
REGIONAL - TRABALHO

  
M. de Siles

12

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº471/72

15 de agosto de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba  
Indústria de "Cal Hidratada Minercal"

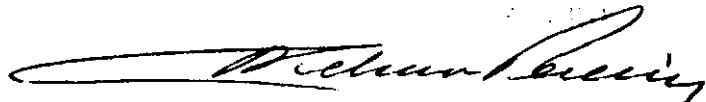
Convocação:

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 1220/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça / Frei de Baraúna nº 33, às quinze horas do dia 29 do corrente, para a realização de mesa redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Respeitosamente,

15 08 1972  
D. S. A. D.



Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº472/72

15 de agosto de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba  
Dipetra e Obras Ltda.

Convocação:

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 1220/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça / Frei de Baraúna nº 33, às quinze horas do dia 29 do corrente, para a realização de mesa redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Respeitosamente,

EM 15/08/72  
CHEFE DA DIVISÃO  
REGIONAL - TRABALHO



14

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba  
Of. nº473/72

15 de agosto de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Pedreira São Domingues

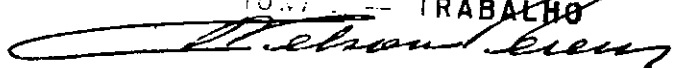
Convocação:

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 1220/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça/Frei de Baraúna nº 33, às quinze horas do dia 29 do corrente, para a realização de mesa redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Respeitosamente,

15 08 1972  
DIVISÃO  
TRABALHO



YLT/

15

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba  
Of. nº474/72

15 de agosto de 1972  
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Indústria e Com. de Cal Hidratada da "Santos Barres Ltda."

Convocação:

Mesa Redonda - Proc. DRS nº 1220/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça / Frei de Baraúna nº 33, às quinze horas do dia 29 do corrente, para a realização de mesa redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Respeitosamente,

15.08.72  
CHEFE DA DIVISÃO  
REGIONAL DO TRABALHO

Pereira da Silva  
Chefe do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

16

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

Sindicato dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobili-  
ário de Sorocaba- Rua Artur Martins 153  
SOROCABA SP

362/72 15 08 72

COMUNICAMOS REALIZAÇÃO MESA REDONDA ÀS QUINZE  
HORAS DO DIA VINTE NOVE CORRENTE NESTA DIVISÃO REGIONAL  
DO TRABALHO EM SOROCABA PT

  
Nelson Pereira da Silva  
Chefe-DRT -Sorocaba



YLT/

AR



12/

REGISTRADO N.º 1744-15

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário S/A-de Cimento, Mineração e Cabotagem

Endereço "Cimimar" SALTO DE PIRAPORA-SP

Natureza da correspondência Of.463/72- Mesa Red.



Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de 8 de 19 72

O Destinatário

[Handwritten Signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.





18/

REGISTRADO N.º 1743/15

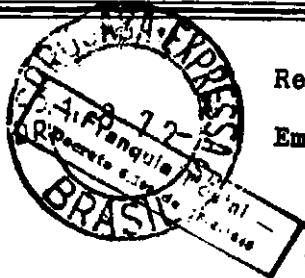


Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Indústrias de Cal Piraporinha

Endereço Salto de Pirapora-SP

Natureza da correspondência Of.464/72-Conv.M.Red.



Recebi o registrado acima descrito

Em 18 de Agosto de 19 72

O Destinatário

*[Handwritten signature]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



1746-15

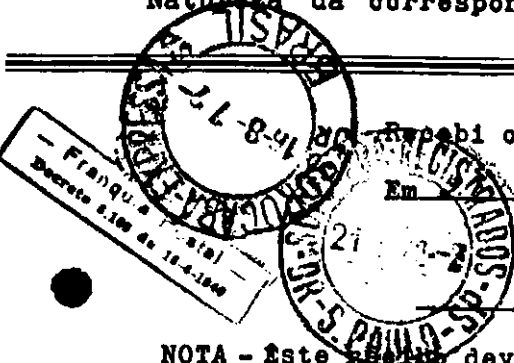
REGISTRADO N.º

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Ind. de Cal "Leme dos Santos"

Endereço R. Cap. Pedro Tavares 107-

Natureza da correspondência Of. 465/72-Conv. M. Red.



Recebi o registrado acima descrito

Em de 08 de 19 72

O Destinatário

*[Signature]* 10.30.1

NOTA - Este documento deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N.º

20  
174715

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Ind. de Cal "Antonio Dias de Góes"

Endereço Pça 9 de Julho 25

Natureza da correspondência Of. 466/72-Conv. M. Red.



Recebi o registrado acima descrito

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Destinatário

A. Maria de Almeida

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

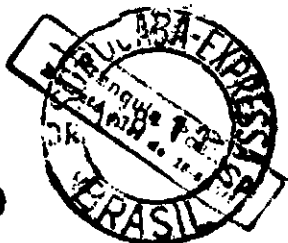
**AOR**



21/  
REGISTRADO N.º 1748-15

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Ind. de Cal " Antonio Manoel Oliveira "  
Endereço R. Monsenhar João Soares 170  
Natureza da correspondência Of. 467/72-Conv. M. Red.



Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de 8 de 19 72

O Destinatário

Luci Pereira de Almeida

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



22

REGISTRADO N.º 1749-15

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Ind. de Extração de Calcários "Oli-  
 Endereço veira & Santos"-R. Monsenhor J. Soares, 170  
 Natureza da correspondência Of. 468/72-Conv. M. Red.



Recebi o registrado acima descrito  
 Em 17 de 8 de 1972

O Destinatário  
Luci Pereira de Almeida

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



23

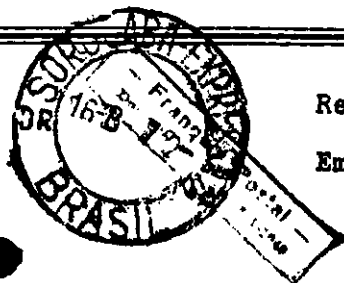
REGISTRADO N.º 175015

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário F. de Oliveira & Irmãos

Enderêço R. Almirante Barroso, 141

Natureza da correspondência Of. 469/72-Conv. M. Red.



Recebi o registrado acima descrito

Em 29 de Agosto de 19 72

O Destinatário  
F. de Oliveira & Irmãos

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.





AR

REGISTRADO N.º

24  
1758-05

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Pedreira Rogick Ltda.

Endereço R. Pernambuco, 182

Natureza da correspondência Of. 470/72-Conv. M. Red.



Recebo registrado acima descrito

Em 18 de 08 de 19 72

O Destinatário

[Signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR



REGISTRADO N.º

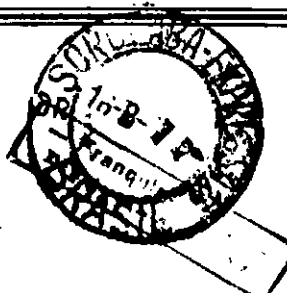
25  
175215

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Ind. de Cal "Hidratação Mineral"

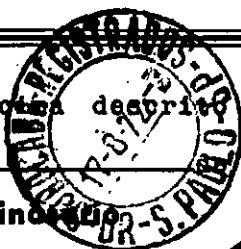
Endereço Km 1<sup>o</sup>4 - Rap. Tavares

Natureza da correspondência Of. 471/72-Conv.M.Red.



Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de 8 de 1972



O Destinatário

*[Handwritten signature]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

**AR**



REGISTRADO N.º 26/179515

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Dipetra e Obras Ltda.

Endereço R. Miranda Azevedo, 143

Natureza da correspondência Of. 472/72-Conv.M.Red.

Recebi o registrado acima descrito

em 18 de 01 de 1963

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N.º 1257-11<sup>27</sup>

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Pedreira São Domingues

Enderêço Av. Pereira Inácio 1040

Natureza da correspondência Of.473/72-Conv.M.Red.



Recebi o registrado acima descrito

Em 18 de AGOSTO de 19 72

O Destinatário

[Handwritten Signature]

NOTA - Este recibo ~~deve~~ ser datado e assinado a tinta.

AR



28/

175515

REGISTRADO N.º

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Ind. e Com. de Cal Hidratada da "San-  
 Endereço tos Barros Ltda. "Km. 87 Rap. Tavares-  
 Natureza da correspondência Of. 474/72-Conv. M. Red.



Recebi o registrado acima descrito

Em agosto de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região Domingos Manoel Escalera, S. E. T. T. I. C. A., o pedido verbal de pessoa interessada, que revende nesta Secretaria, o processo nº T 2/SP-161/70-A, entre partes - SUSCITANTE:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA e SUCITADO:- S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMIMAR" E OUTROS, dolo às fls. 56/57 verificou constar, em breve relatório, o ACÓRDÃO do teor seguinte:- Em título "Armas da República. Poder Judiciário Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Processo SP/SP-161/70-A - Dissídio Coletivo - Sorocaba (SP). Acórdão nº 10.626/70. Vistos, relatos e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo T 2/SP-161/70-A) de Sorocaba, neste Estado, em que figurem como Suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba e como suscitados S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "CIMIMAR" e outros. ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 14 de setembro de 1970, deduzidos antes, todos os aumentos concedidos após 6 de outubro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 6 (seis) de outubro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 6 de outubro de 1969, aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os meses. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Gabriel Moura Magalhães Gomes, José Calsal, Affonso Teixeira Filho, Paulo Marques Leite, Antonio Lourenço e Roberto Mario Rodrigues Martins; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o voto do Juiz Wilson de Souza Campos Botelho. Custas pelos suscitados-

encerrados sobre C 20,00. (.....) São Paulo, 7 de dezembro de 1970. (a) Honore Piniz Gonçalves, Presidente. (b) José Teixeira Pentecoste, Relator. (c) Vinicius Torres Torres, Procurador (Cien to). NADA MAIS. E, para constar, eu

Oficial Judiciário 73-5, com exercício na Seção de Transições e Cartidões, extraí e datilografei a presente que vai assinada e conferido pelo Chefe da mesma Seção,

que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário, .....

*[Handwritten signature]* e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, *[Handwritten signature]*.

São Paulo, dezessete de abril de mil novecentos e setenta e um

239268  
10-5-70  
*[Handwritten signature]*



32

ACÓRDÃO Nº 71

7644

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 162/71-A) - de Sorocaba, Estado do Paraná, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA e como suscitados S/A CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMIMAR" E OUTROS;

*g. s. f.*

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em rejeitar o pedido de exclusão da Empresa DIPEDRA; no mérito, por maioria de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 22 de setembro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 6 de outubro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizagem, vencidos os Excos. Srs. - Juizes Reginaldo Mauger Allen, Wilson de Souza Campos Batalha, e Albino Feliciano da Silva, que concediam 22,5% de reajuste; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 6 de outubro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste salarial de 23% aos empregados admitidos após 6 de outubro de 1970, calculado sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; -



ACÓRDÃO

por maioria de votos, em permitir o desconto de R\$5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada - sem limite ao Banco do Brasil S/A, agência de Sorocaba, em conformidade com a deliberação da assembléia dos empregados, vencido, em parte, o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Batalha; finalmente, por maioria de votos, em rejeitar o piso salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Lamarca, Roberto Mário Rodrigues Martins, Affonso Teixeira Filho, José Cabral e Nelson Virgílio do Nascimento, que fixavam piso. Custas pelos suscitados sobre R\$800,00.

*W. B. F.*

O Suscitante está autorizado a pleitear aumento de salários, de 30%, a partir de 6 de outubro de 1970, já acrescido pelo dissídio anterior; mesmo aumento para os empregados admitidos após a data base, desde que não venham a perceber salários superiores aos do empregado mais antigo na função; desconto de R\$5,00, em folha de pagamento referente ao aumento do primeiro mês, de todos os trabalhadores, sindicalizados ou não, para a assistência social da entidade. O índice encontrado (fls. 65) é de 22,49%, último reajustamento 6 de outubro de 1971, coeficientes aplicados por extrapolação. Em audiência de instrução (fls. 103), "pelo Suscitante foi requerido, com base no prejudgado 38/71, fôsse fixado o piso salarial para os empregados novos em R\$280,00, audiência em que os litigantes não chegaram a acordo. A douta Procuradoria opina pelo reajustamento de 23%.

O pedido é parcialmente procedente,





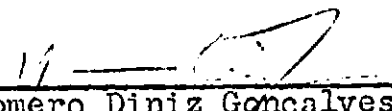

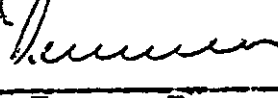
52 / 119

ACÓRDÃO

já que a porcentagem de reajuste, de 30%, não guarda proporção com o índice encontrado. Ademais, não é concedido o piso pleiteado. Julgo o pedido procedente em parte, para conceder o reajuste de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 22 de setembro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 6 de outubro de 1970, salvo os de correntes de promoção, transferência, equiparação salarial, - implemento de idade e término de aprendizagem; pagamento a partir de 6 de outubro de 1971, com o prazo de duração de um ano; reajuste salarial de 23% aos empregados admitidos após 6 de outubro de 1970, calculado sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; desconto de R\$5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite ao Banco do Brasil S/A, agência de Sorocaba, em conformidade com a deliberação da assembleia; e, finalmente, rejeitar o piso salarial e o pedido de exclusão.

Custas pelos suscitados sobre R\$300,00.

São Paulo, 30 de novembro de 1971.

|   |                        |
|---|------------------------|
| <br>Homero Diniz Gonçalves   | PRESIDENTE             |
| <br>Gilberto Barreto Fragozo | RELATOR                |
| <br>Vinicius Ferraz Torres   | PROCURADOR<br>(CIENTE) |

crem/. R. 3/12/71 - D. 6/12/71



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

Conforme Despacho publicado no Diário Oficial da União de 9-2-1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob adaptação da Cons. das Leis do Trabalho 1-5-1943

Com base Intermunicipal nos municípios de Salto de Pirapora, Piedade, Araçoiaba da Serra e Votorantim

SÉDE PRÓPRIA: RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 2-3212 - SOROCABA - S. P.

## CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 6 DE AGOSTO DE 1972, EM SALTO DE PIRAPORA.

Aos seis dias do mês de agosto de um mil novecentos e setenta e dois, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, realizou uma assembleia geral extraordinária, em sua sub-sede social, na cidade de Salto de Pirapora, à Rua Pedro Leme dos Santos, nº 65, com a finalidade de delegar poderes à Diretoria do Sindicato para pleitear novo aumento salarial, através de Convenção ou Dissídio Coletivo, para todos trabalhadores com atividades nas Indústrias de Cal e Cimento, Extração de Calcários e Pedreiras, dos Municípios Salto de Pirapora e Sorocaba. Às 14,00 horas, o Presidente abriu os trabalhos, porém; verificando a insuficiência de socios presentes, suspendeu-o, reabrindo às 16,00 horas, ou seja, duas horas depois, de conformidade com o edital de convocação publicado no jornal "Cruzeiro do Sul" do dia 3 de agosto do corrente, já em segunda convocação, verificando que estavam presentes mais de 1/3 dos associados como se verifica pelas assinaturas no livro próprio. Ocupou a Presidência da mesa o companheiro Abrão Pereira, e em seguida foram indicados e aprovados pelo plenário os companheiros, Lazaro Nadyr Fogaça, Belmiro Guilherme da Rocha e Porfirio Aristides de Almeida, respectivamente secretário e escrutinadores. Composta a mesa foi lido o edital de convocação e em seguida a ata da assembleia anterior, posta em votação e finalmente merecendo a aprovação sem emenda. Usando a palavra, esclareceu o Sr. Presidente que a vigência do Dissídio anterior terminará no dia 5 de outubro proximo vindouro, razão pela qual convocou esta assembleia, pois que sem a autorização dos associados interessados a Diretoria não poderá pleitear novo aumento salarial, mesmo porque qualquer reivindicação nesse sentido somente poderá ser promovido com base na decisão da casa. Liberada a palavra, e após longo debate foi decidido reivindicar o seguinte: a) - um aumento de 35% incidindo-se sobre os salários percebidos pelos empregados em 6/10/71, já acrescido pelo dissídio anterior; b) - o mesmo aumento para os empregados admitidos após a data base (6/10/71) desde que não venham perceber salários superiores aos dos empregados mais antigos na mesma função; c) - o referido aumento terá início em 6/10/72, com vigência e duração de um ano; d) - desconto de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) em folha de pagamento referente ao primeiro mês de aumento de todos empregados sindicalizados ou não, para a assistência social da entidade. Encerrada a discussão foi posta em votação secreta as reivindicações apresentadas pelo plenário. Pelo voto secreto todos os presentes opinaram favoravelmente uma vez que nenhum voto em contrário foi apurado.



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

Conforme Despacho publicado no Diário Oficial da União de 9-2-1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob adaptação da Cons. das Leis do Trabalho 1-5-1943

Com base Intermunicipal nos municípios de Salto de Pirapora, Piedade, Araçolaba da Serra e Votorantim

SÉDE PRÓPRIA: RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 2-3212 - SOROCABA - S. P.

Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu os presentes e deu por encerrado os trabalhos, e para constar foi lavrada a presente ata por mim, Lazaro Nadyr Fogaça, que é assinada pelos demais componentes da mesa.

Sorocaba, 6 de agosto de 1972.

Assino e dou fé:

  
a) Eziquiel Pereira de Oliveira  
Presidente.-

cláusulas e condições seguintes:

1 — Publicar, sob o título geral "PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA — ATOS OFICIAIS — (brasil do Município)", em duas colunas, pelo menos, e em tipo corpo sete sobre sete, ou sete sobre oito, ou ainda em outro que pela importância do assunto for determinado, e pelo número de vezes indicado, as leis, decretos, portarias, resoluções, despachos, editais, balanços, e demais publicações enviadas pela Administração do Município;

3 — Inserir as publicações oficiais sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade de impressão, no prazo máximo de três dias do seu recebimento, obrigando-se a reproduzir as publicações deletuosas;

3 — Responder, se impossibilitado por qualquer motivo de editar o jornal, pelas publicações em outro jornal da cidade, até o integral cumprimento do contrato pelo prazo estipulado;

4 — Obrigar-se o contratante, em caso de transferência do jornal a terceiros, a fazer cumprir integralmente o contrato;

b) certidão de cumprimento das normas de nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

c) certidão de quitação com as Instituições de Previdência Social;

d) prova de quitação do Imposto Sindical (patronal e dos empregados);

e) prova de seguro dos seus empregados contra acidentes do trabalho;

— O 2.º envelope deverá conter a proposta, indicando:

a) preço fixo da publicação anual (não serão consideradas as propostas que apresentarem preço por centímetro-columa publicado);

b) condições de pagamento;

c) declaração de que se sujeita às disposições deste Edital;

d) indicação da tiragem diária de jornal, sujeitando-se o proponente a uma multa no valor de sua proposta (sete a) se, em caso de fiscalização prevista no contrato, não ficar comprovada a tiragem indicada;

e) declaração expressa de que tem conhecimento da minuta do contrato a ser lavrado com o vencedor da concorrência, a qual se en-

11 — O contrato deverá ser assinado pela firma vencedora da concorrência no prazo de vinte e quatro (24) horas contadas da comunicação da decisão final, sob pena de caducidade.

Prefeitura Municipal, em 25 de julho de 1.972.

a) JOSE CRESPO GONZALES — Prefeito Municipal José Humberto Urban — (Coordenador de Atividades Jurídicas e Internas)

9 — Não serão tomadas

## EDITAIS

### SEGUNDO SUBDISTRITO DE SOROCABA

Faço saber que pretendem se casar: José Luiz Guarini e Sueli Torres; ele solteiro, serralheiro montador, natural deste distrito, domiciliado e residente neste subdistrito, rua Paulo Eiró n.º 77, filho de Annibal Guarini e Rita Lemes; ela solteira, operária, natural deste distrito, domiciliada e residente neste subdistrito, rua Francisco Alves n.º 112, filha de Ricardo Torres e Anzia Generosa Torres.

Faço saber que pretendem se casar: Augusto Moraes e Honorata Proença Gomes; ele, viúvo por óbito de Conceição Olheiro Moraes, falecido neste subdistrito à 24 de março de 1969; ele, aposentado, natural deste município, residente e domiciliado neste subdistrito à rua Martins de Oliveira n.º 76, filho de Maria de Moraes; ela, viúva por óbito de Alberto Gomes, falecido neste subdistrito aos 9 de janeiro de 1960; ela, doméstica, natural deste município, residente e domiciliada neste subdistrito à rua Lopes Trovão n.º 121, filha de José Estácio de Proença e Rita Godinho da Silva.

Faço saber que pretendem se casar: Vanderlei Antonio Vaz de Moraes e Ana Maria Ferreira; ele solteiro, estudante, natural deste distrito, domiciliado e residente neste subdistrito, rua Rubino de Oliveira n.º 629, filho de Benedicto Vaz de Moraes e Zoraida Costa Moraes; ela, solteira, telefonista, natural deste distrito, domiciliada e residente neste subdistrito, rua Comenda

11 — O contrato deverá ser assinado pela firma vencedora da concorrência no prazo de vinte e quatro (24) horas contadas da comunicação da decisão final, sob pena de caducidade.

Prefeitura Municipal, em 25 de julho de 1.972.

a) JOSE CRESPO GONZALES — Prefeito Municipal José Humberto Urban — (Coordenador de Atividades Jurídicas e Internas)

dor Oetere n.º 208, filha de William Ferreira e Anna Nascimento Ferreira.

Faço saber que pretendem se casar: Euzébio Murillo Neto e Sueli Rosa; ele, solteiro, mecânico, natural de São Paulo "Capital", residente e domiciliado em São Paulo "Capital" à rua Cónego Ladeira n.º 66, filho de Euzébio Murillo Junior e Maria Gomes Murillo; ela, solteira, de prendas domésticas, natural de São Paulo, "Capital", residente e domiciliada neste subdistrito à rua Fernão Salles n.º 672, filha de José Rosa e Terezinha de Jesus Rosa.

Faço saber que pretendem se casar: Carlos Antonio da Silva e Aparecida de Jesus Rosa; ele, solteiro, auxiliar de escritório, natural de São Felix — Estado da Bahia, residente e domiciliado em São Paulo "Capital" à rua Ladário n.º 161, filho de Firma Hipólito da Silva; ela, solteira, de prendas domésticas, natural de São Paulo "Capital", residente e domiciliada neste subdistrito à rua Fernão Salles n.º 672, filha de José Rosa e Terezinha de Jesus Rosa.

Apresentaram os documentos legais, e se alguém souber de algum impedimento, acuse-o, para os fins de direito.

Sorocaba, 2 de Agosto de 1972.

DELMINO ALMEIDA — Escrivão — Cartório: Rua Souza Pereira, 359.

## ESPORTE CLUBE

CONSELHO DE REUNIAO EXTRAORDINARIA

Na qualidade de Presidente os senhores Conselheiros, p que faremos realizar no próximo, em 1.ª convocação e às para tratarmos da seguinte

MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS  
Sorocaba, 18 de Julho de 1972.

Dr

## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados quites, e em pleno gozo de seus direitos sociais, trabalhadores nas Indústrias de Cimento, bem como os trabalhadores nas Indústrias de extração de calcários e pedreiras, dos Municípios de Salto de Pirapora e Sorocaba, para uma assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 6, (domingo) do corrente mês, às 14.00 horas em nossa Sub-Sede social, à rua Pedro Leme dos Santos n.º 65, em Salto de Pirapora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1.º — Leitura, e aprovação da ata da assembleia anterior;

2.º — Delegar poderes à Diretoria do Sindicato para pleitear novo reajuste salarial, através de Convenção ou Dissídio Coletivo na impossibilidade da primeira hipótese, para todos trabalhadores das referidas categorias;

3.º — Assuntos gerais sobre o item anterior;

4.º — Autorização para o desconto de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) em folha de pagamento, referente ao aumento do primeiro mês de todos trabalhadores sindicalizados ou não, para a assistência social;

NOTA — Se na hora acima aprazada não houver "quorum" legal exigido, a assembleia realizar-se-á, às 16,00 horas em segunda convocação, no mesmo local e com qualquer número de socios presentes.

Sorocaba, 03 de agosto de 1972.

a) Ezequiel Pereira de Oliveira  
— Presidente —

# Prefeitura Municipal de Sorocaba

ATENÇÃO Srs. Comerciantes, Industriais, Agricultores, Feirantes, Ambulantes, etc.

SR. CONTRIBUINTE: — No prazo de 7 a 18 de agosto de 1972, face ao que dispõe o DEC. ESTADUAL N.º 77 de 24/07/72, V. SENHORIA DEVERÁ ENTREGAR no Posto Fiscal Estadual de Sorocaba, sua

WILLIAM CA

Dr

24/8  
240/0

Coordenadoria de Atividades Jurídicas e Internas  
EDITAL N.º CAJI-66/72  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS  
De ordem do Excelementíssimo Sr. Prefeito Municipal, para saber a todos quantos este edital vierem ou dele encontrarem aberta na Coordenadoria de Atividades Jurídicas e Internas da Prefeitura Municipal de Sorocaba, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para o contrato das publicações OFICIAIS do exercício de 1.872 em Jornal des-

5 - Entregar, diariamente, para a Prefeitura, quinze exemplares do Jornal, sem mancha ou defeitos.  
6 - As propostas deverão ser entregues na Coordenadoria de Atividades Jurídicas e Internas, até as 16:00 horas do dia 11 (onze) de agosto do corrente ano, em dois envelopes fechados e lacrados, tendo no anverso os seguintes dados:  
1.º - envelope: Documentos; 2.º envelope: Proposta.  
O 1.º envelope deverá conter os seguintes documentos:  
a) Prova de registro da firma comparatorem ao ato editado.

7 - A abertura das propostas se dará imediatamente após o vencimento do prazo, procedendo-se, em primeiro lugar, à verificação dos envelopes de número (1), somente sendo abertos os envelopes de número dois (2) desde que as exigências do primeiro estejam satisfeitas.  
8 - Os concorrentes que comparecerem ao ato editado poderão por qualquer meio apresentar recurso ao ato editado.

9 - O Edital de, no julgamento das propostas, aceitará o que lhe parecer mais vantajoso, rejeitar as demais, ou ainda, anular a presente concorrência, sem prejuízo de novo julgamento.  
10 - A comissão reterá em seu poder os documentos mencionados em sua possibilidade de redução de preços em 3.º) - permitirão ou não os recursos;  
2.º) - conterem erro;

# ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Quinta-feira, 3 de agosto de 1972

CROZIERE

Julho de Direito da 3.ª Vara da Comarca de Sorocaba

## EDITAL

DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. Luiz Roberto Leopoldo e Silva Ferrão Juiz de Direito Substituto da 3.ª Vara desta Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo,

rada à Rua Maria Paula — Capital — Vila Jaraguá — Marginal — 74, que, contra eles, está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do art. 155, § 4.º, n.º IV do C. Penal, por terem, por volta das 12,00 horas do dia 7 de

Aproveitando-se dessa ausência, o denunciado furtou, de propriedade de Ari um talão de cheque, de propriedade deste, do Banco Nati América S.A. agência de Sorocaba, cuja conta já havia sido encerrada. 2.º) No referido dia 17, o denunciado dirigiu-se à loja de propriedade de Diogo Domingues Garcia, sita à Rua Barão do Rio Branco, 197, desta cidade, onde adquiriu

mulher Sas, com as mãos, sinal para que o co-adultero, Claudio da Sousa, entrasse. Ela se julga inteiramente a sós com ele. Assim que a porta da casa é fechada o marido a arromba e entra. O pânico toma conta de todos. Claudio quer fugir. Jaci grita e suplica para que o marido não os mate. O autor, ferido em sua honra, prende-os no quarto onde

ADVOCACIA ADMINISTRADA  
Escritório: Rua Barão do Rio Branco, 197  
3.º andar — sala 3  
APLICANDO O CRÉDITO — Rua Sorocaba: GERAL N.º  
Amanhã 6.º

CHAFÉ  
Pode comer à vontade  
ou PIZZAS  
TELEFONE:

### Sorocaba depende de sua Declaração

Cumpra seu dever.

PRESTE ATENÇÃO: — Se V. Senhoria não entregar o formulário, devidamente preenchido, SERÁ AUTOMATICAMENTE MULTADO, no mínimo de Cr\$ 200,00, até o máximo de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

PROCURE urgentemente seu escritório ou seu contador, para as providências e exija o comprovante da entrega. Recomendamos que o preenchimento deve ser bem feito, caso contrário, V. Senhoria será multado da mesma forma.

LEMBRE-SE — NÃO DEIXE PARA ÚLTIMA HORA O PRAZO EXPIRA-SE EM 18 DE AGOSTO DE 1972

Se V. S. adquiriu o estabelecimento de outra pessoa, durante o ano de 1971, avise seu antecessor, que ele também deverá preencher o formulário (o sucessor é responsável — artigo 1.º do Decreto).

Qualquer dúvida a respeito, dirija-se à Prefeitura Municipal de Sorocaba Divisão da Receita, ou no Posto-Fiscal Estadual de Sorocaba.



115-36

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

PROCESSO DRS Nº 1220/72

MESA REDONDA aos vinte e nove dias do mes de agosto do ano hum mil novecentos e setenta e dois às quinze horas nas dependencias da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, sita à Praça Frei de Baraúna número trinta e tres, foi realizada a mesa redonda programada para esta data, sob a Presidencia do Sr. Nelson Pereira da Silva, Chefe da DRT. Presentes o Sindicato / dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba representado neste ato, pelo Presidente Sr. Eziquiel Pereira de Oliveira e as firmas S/A. de Cimento Mineração e Cabotagem "CIMIMAR", respresentada pelo Sr. Luiz Pereira. - Rogich / & Cia. Ltda., representada pelo Sr. Brasília Rogich. - Indústria de Cal "Antonio Dias de Góes, representada pelo Sr. Nivaldo Dias Baptista. As demais firmas não compareceram. O Chefe da Divisão, iniciou a conversação, franqueando a palavra. O Presidente do órgão classista ratificou os termos da inicial, vez que as firmas já têm conhecimento do pretendido. Ouvidos os representantes das firmas presentes neste ato, declararam os mesmos não / concordar com o porcentual de 35% conforme pretende o Sindicato; desejam aguardar decisão do Tribunal Regional do Trabalho. O Sr. Brasília Rogich declarou que não opinava e nem assumia obrigações ou compromissos, tendo em vista o fato, desde a formação / da firma que dirige, "Rogich & Cia. Ltda.", pautar suas obrigações através da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extra - tivas do Estado de São Paulo, comparecia atendendo convocação e xarada no officio nº 470/72 do mes fluente. Quanto ao ítem 4º / não há objeção. Em resumo as empresas aguardam a fixação dos índices de reajuste salarial pelo TRT. Pelo Presidente do Sindicato, foi requerida a juntada das cartidões dos Dissídios anteriores, cópia da Ata da Assembléia que autorizou a pretensão do aumento e exemplar do Jornal que publicou o edital da convocação da Assembléia. Requereu ainda, fossem os presentes autos após concluidos, encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para a instauração do competente Dissídio Coletivo. Nada mais foi tratado, pelo que eu, Yolanda Lencioni Titto, Yolanda Lencioni Titto, fiz constar. Linhas adiante assinam os participantes da presente mesa redonda.

Sorocaba, 29 de agosto de 1972



fo 21

Si. Relato

Juntei ao presente processo, Plá da Mesa Redonda (fls. 36) realizada nesta data. Examinado o mesmo, com proposta de remessa ao Si, tendo em vista as partes não terem entrado em acordo.

Com 29 08 1912

Francis L. Lima

Dr. apudam superior "Ipor facto". Com 31-08-1912

Enc. -se ao  
SERVIÇO DO INTERIOR

*[Handwritten signature]*

Chefe da D.R. de Sorocaba

mat. 1.148/23

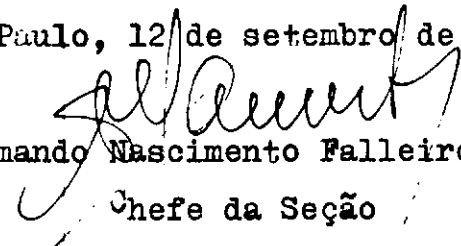


Sra.Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, solicitou fossem convocadas as empresas relacionadas às fls.1 e 2 do processo, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida matéria relativa a reajuste salarial.

Realizada a reunião na Divisão Regional do Trabalho em Campinas, não houve possibilidade de conciliação entre as partes, motivo por que foi requerida a remessa dos autos ao E.Tribunal do Trabalho, para os devidos fins.

São Paulo, 12 de setembro de 1972

  
Amando Nascimento Falleiros

Chefe da Seção

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr.Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 12 de setembro de 1972

  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

Diretora do Serviço Sindical



DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 12 de setembro de 1972

*Aluysio*  
ALUYSIO SIMÕES DE OLIVEIRA

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 13 / 9 / 72

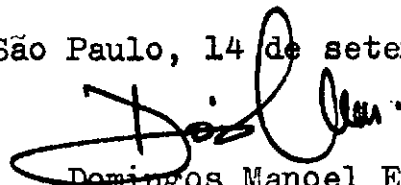
EXMO. SR. PRESIDENTE,

Cumpridas as exigências legais, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba requer a instauração - do presente dissídio coletivo, contra a empresa S/A. de Cimento, Mineração e Cabotagem CIMIMAR e outras, todos sediados em Sorocaba, local onde existem órgão da Justiça do Trabalho.

Quanto à reconstituição salarial, já acompanham o pedido os elementos necessários.

À consideração de V. Exã.

São Paulo, 14 de setembro de 1972



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

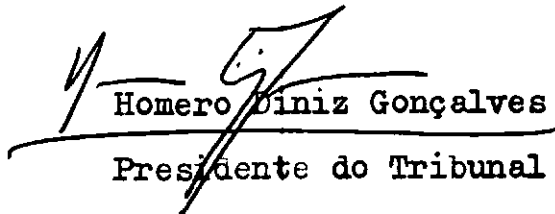
Proceda o Serviço de Estatística à reconstituição salarial, em conformidade com a legislação vigente.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da Consolidação das Leis do Trabalho, delego poderes ao Exmo.- Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Finda a instrução, retornem os autos com urgência.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 14 de setembro de 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTA DE

Nei ... presentes

autos o ...

de Paulo de reconstituir salario

São Paulo, 14 de 9 de 1972

[Signature]

40

9

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 163/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SOROCABA = SP.

SUSCITANTE - SIND.DOS TRABS.NAS INDS.DA CONST.E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA

SUSCITADO - S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM CIMIMAR E OUTRAS.

| MESES E ANOS  | ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL | COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL | ÍNDICES DO SALÁRIO REAL |
|---------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| outubro 70    | 100                        | 1,41                              | 141,00                  |
| novembro      | 100                        | 1,38                              | 138,00                  |
| dezembro      | 100                        | 1,37                              | 137,00                  |
| janeiro 71    | 100                        | 1,35                              | 135,00                  |
| fevereiro     | 100                        | 1,34                              | 134,00                  |
| março         | 100                        | 1,31                              | 131,00                  |
| abril         | 100                        | 1,30                              | 130,00                  |
| maio          | 100                        | 1,28                              | 128,00                  |
| junho         | 100                        | 1,26                              | 126,00                  |
| julho         | 100                        | 1,24                              | 124,00                  |
| agosto        | 100                        | 1,21                              | 121,00                  |
| setembro      | 100                        | 1,19                              | 119,00                  |
| outubro (123) | 126,40                     | 1,18                              | 149,15                  |
| novembro      | 126,40                     | 1,16                              | 146,70                  |
| dezembro      | 126,40                     | 1,15                              | 145,40                  |
| janeiro 72    | 126,40                     | 1,13                              | 142,85                  |
| fevereiro     | 126,40                     | 1,12                              | 141,60                  |
| março         | 126,40                     | 1,09                              | 137,80                  |
| abril         | 126,40                     | 1,07                              | 135,25                  |
| maio          | 126,40                     | 1,05                              | 132,70                  |
| junho         | 126,40                     | 1,04                              | 131,45                  |
| julho         | 126,40                     | 1,03                              | 130,20                  |
| agosto        | 126,40                     | 1,02                              | 128,95                  |
| setembro      | 126,40                     | 1,01                              | 127,70                  |
|               |                            |                                   | 3.213,75                |

41  
A

|          |   |        |   |        |                         |
|----------|---|--------|---|--------|-------------------------|
| 3.213,75 | : | 24     | = | 133,90 | (SALÁRIO REAL MÉDIO)    |
| 133,90   | x | 1,06   | = | 141,95 |                         |
| 141,95   | : | 126,40 | = | 1,1230 |                         |
| 112,30   | - | 100    | = | 12,30% |                         |
| 12,30    | + | 3,50   | = | 15,80% |                         |
| 126,40   | x | 1,1580 | = | 146,40 |                         |
| 146,40   | : | 123    | = | 1,1900 |                         |
| 119,00   | - | 100    | = | 19,00% | (PERCENTUAL ENCONTRADO) |

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 6 de outubro de 1972.

coeficientes aplicados por extrapolação.

(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 14 DE setembro DE 1.972.

  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2ª REGIÃO - S.P.  
S. E. E. E. - S. J.

OF. STERE.

002148

42  
9  
14.9.72


Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, -  
tenho a honra de encaminhar a V. Ex<sup>a</sup>. os autos n<sup>os</sup>.

TRE/SP 160/72 -A- Dissídio Coletivo, entre par-  
tes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Celulose,  
Pasta de Ladeira para Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba, como  
suscitante e S/A. Indústrias Votorantim Fábrica de Papel Votocel,  
como suscitada e

TRE/SP 163/72 -A- Dissídio Coletivo, entre par-  
tes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria da Construção e  
do Mobiliário de Sorocaba, como suscitante e S/A. de Cimento, Li-  
neração e Cabotagem CIMILMAR e outras, como suscitadas, para os -  
devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Ex<sup>a</sup>. minhas expressões  
de elevada consideração.

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região  
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
de SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIÇA DO TRABALHO

43

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JURTA DE CONCESSÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

PROTÓCOLO DE RECLAMAÇÃO

N.º 818/72 26/9/72

FLS. 208

12-10-1972

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Em cumprimento ao R. despacho de Fls., -  
DESIGNO, nesta data, o dia 12/10/72 às 12,35 horas,  
para a realização de audiência de instrução e julga-  
mento do presente processo.

Sorocaba, 26/9/72

Chefe de Secretaria

Alexandre Martins  
Chefe de Secretaria

44



FRANQUIA POSTAL  
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **SOROCABA**

**SUSCITANTE**  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE**

AO  
**Sr. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUS-**  
**TRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SORO**  
**CABA**  
**Rua Dr. Artur Martins, n.153 - Sorocaba**

N.º **3013/72**  
Proc. **818/72**  
Reg. ....

ASSUNTO: **Dissídio Coletivo**  
**Reclamação apresentada contra: S/A. DE CI-**  
**MENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMINAR"**  
**e outra" 11**

Fica V. S.º notificado, pela presente, a comparecer  
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de **Sorocaba**  
sita à **Rua Praça Frei Bara-**  
**una, n.º 29** andar, às **12,35**  
(**doze e trinta e cinco**) horas do dia **12** (**doze**)  
(do mês de **OUTUBRO DE 1.972** para a audiên-  
cia relativa **ao dissídio coletivo**  
~~à reclamação supra referida.~~

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que  
julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas res-~~  
~~tações de f.º (b.º)~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência  
importará no arquivamento da reclamação, ficando V. S.º, responsá-  
vel pelas custas processuais.

Sorocaba, **27 de setembro** de 19 **72**

Chefe de Secretaria  
**Alexandre Martins**  
Chefe de Secretaria




 Franquia Postal  
 Dec. Lei. nº 6.109
 45

PODER JUDICIÁRIO  
 Justiça do Trabalho  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

**A**  
**SXX. S/A. DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM**  
**"CIMIMAR"**  
**xxx Salto de Pirapóras**

Nº 3014/72  
 Proc. 818/72  
 Of. de Justiça

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentado por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.Sª. notificado pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, à Praça Frei Bafraína, nº 29, às 12,35 horas, do dia 12 de OUTUBRO DE 1.972, à audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto -- que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 27 de setembro de 1.972

*Alexandre Martins*  
 Chefe de Secretaria

**Alexandre Martins**  
 Chefe de Secretaria



46.  
 Franquia Postal  
 Dec. Lei. nº 6.109

PODER JUDICIÁRIO  
 Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

AS  
 xxx. INDÚSTRIAS DE CAL "PIRAPORINHA"

Nº 3015/72

Proc. 818/72

Of. de Justiça

xxx Bairro do Piraporinha - Salto de Pirapóira

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentado por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.Sª. notificado pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, à Praça Frei Barena, nº 29, às 12,35 horas, do dia 12 de OUTUBRO DE 1.972, à audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena - de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto -- que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 27 de setembro de 1.972

  
 Chefe de Secretaria

Alexandre Martins

Chefe de Secretaria



Franquia Postal  
Dcc. Lei. nº 6.109

47-

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

À SXX. INDÚSTRIA DE CAL "LEME DOS SANTOS"  
INCALESA  
Rua Cap. Pedro Tavares, 107 - SOROCABA

Nº 3016/72  
Proc. 818/72  
Of. de Justiça

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentado por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.Sª. notificado pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, à Praça Frei Barena, nº 29, às 12,35 horas, do dia 12 de OUTUBRO DE 1.972, à audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto -- que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 27 de setembro de 1.972

  
Chefe de Secretaria

**Alexandre Martins**  
Chefe de Secretaria



Franquia Postal  
Dec. Lei. nº 6.109

48

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

A  
XXX. INDÚSTRIA DE CAL "ANTONIO DIAS DE GÓES"

Nº 3017/72

Proc. 818/72

Of. de Justiça

XXX Praça 9 de Julho, n.25 - SOROCABA

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentado por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.Sª. notificado pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, à Praça Frei Barena, nº 29, às 12,35 horas, do dia 12 de OUTUBRO DE 1.972, à audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena -- de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto -- que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 24 de setembro de 1.972

*Alexandre Martins*  
Chefe de Secretaria

Alexandre Martins

Chefe de Secretaria


 Franquia Postal  
 Dec. Lei. nº 6.109

49

 PODER JUDICIÁRIO  
 Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

 X  
 Sxx. INDÚSTRIA DE CAL "ANTONIO MANOEL OLIVEI-
Nº 3018/72RA"Proc. 818/72Of. de Justiça
 Sxx Bairro do Piraporinha, s/nº - Salto de Piraporã  
Escritório: - R. Mons. João Soares, 170 - Sorocaba

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentado por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.Sª. notificado pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, à Praça Frei Baramina, nº 29, às 12,35 horas, do dia 12 de OUTUBRO DE 1.972, à audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto -- que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 27 de setembro de 1.972

  
 Chefe de Secretaria

 Alexandre Martins  
 Chefe de Secretaria



50

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

~~Enr. xxx~~ ~~INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE CALCÃO "OLI-~~

Nº 3019/72

~~WEIRA & SANTOS~~

Proc. 818/72

Escrit. Monsenhor João Soares, n.º 170 - SOROCABA

Of. de Justiça

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentado por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.Sª. notificado pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, à Praça Frei Baraúna, nº 29, às 12,35 horas, do dia 12 de OUTUBRO DE 1.972, à audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto -- que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 27 de setembro de 1.972

Chefe de Secretaria

Alexandre Martins

Chefe de Secretaria



51  
 Franquia Postal  
 Dec. Lei. nº 6.109

PODER JUDICIÁRIO  
 Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

A

Ser. firma, F. DE OLIVEIRA & IRMÃOS

Nº 3020/72

Proc. 818/72

Escrit.

Of. de Justiça

Rua Almirante Barroso, n. 141 - SOROCABA

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentado por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.Sª. notificado pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, à Praça Frei Baraúna, nº 29, às 12,35 horas, do dia 12 de OUTUBRO DE 1.972, à audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oforecer as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena - de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto --- que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 27 de setembro de 1.972

  
 Chefe de Secretaria

Alexandre Martins  
 Chefe de Secretaria



52  
 Franquia Postal  
 Dec. Lei. nº 6.109

PODER JUDICIÁRIO  
 Justiça do Trabalho  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

## NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

~~Exx~~ PEDREIRA ROGICK LIRA.

Nº 3021/72

Proc. 818/72

Escrit.

Rua Pernambuco, n.182 - SOROCABA

Of. de Justiça

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentado por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.Sª. notificado pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, à Praça Frei Baraúna, nº 29, às 12,35 horas, do dia 12 de OUTUBRO DE 1.972, à audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena - de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto -- que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 27 de setembro de 1.972

  
 Chefe de Secretaria

Antônio Martins  
 Chefe de Secretaria





53  
 Franquia Postal  
 Dec. Lei. nº 6.109

PODER JUDICIÁRIO  
 Justiça do Trabalho  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

## NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

<sup>1</sup>  
~~Spx~~ INDUSTRIA DE CAL HIDRATADA MINERAL

Nº 3022/72

Proc. 818/72

Of. de Justiça

~~Rue~~ Km. 104 - Via Raposo Tavares - SOROCABA

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentado por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.Sª. notificado pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, à Praça Frei Baraúna, nº 29, às 12,35 horas, do dia 12 de OUTUBRO DE 1.972, à audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena - de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto -- que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 27 de setembro de 1.972

  
 Chefe de Secretaria



54  
 Franquia Postal  
 Dec. Lei. nº 6.109

PODER JUDICIÁRIO  
 Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

A  
~~Exec.~~ DIPEDRA E OBRAS LTDA.

Nº 3023/72

Escrit.  
Rua Miranda Azevedo, n. 143 - SOROCABA

Proc. 818/72

Of. de Justiça

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentado por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.Sª. notificado pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, à Praça Frei Baraúna, nº 29, às 12,35 horas, do dia 12 de OUTUBRO DE 1.972, à audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena - de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto -- que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 27 de setembro de 1.972

  
 Chefe de Secretaria



55

Franquia Postal  
Dec. Lei. nº 6.109

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

## NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

~~Sr.~~ PEDREIRA SÃO DOMINGUES

Nº 3024/72

Proc. 818/72

Of. de Justiça

Esquit.

Rua Avenida Pereira Inácio, 1.040 - SOROCABA

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentado por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.Sª. notificado pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, à Praça Frei Bafraína, nº 29, às 12,35 horas, do dia 12 de OUTUBRO DE 1.972, à audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto -- que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 27 de setembro de 1.972

  
Chefe de Secretaria

Alexandre Martins  
Chefe de Secretaria



56  
 Franquia Postal  
 Dec. Lei. nº 6.109

PODER JUDICIÁRIO  
 Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

A  
 x Sect. IND. E COM. DE CAL HIDRATADA DA "SANTOS -  
BARROS LTDA."  
Rua Km. 87 - Via Raposo Tavares, s/nº - SOROCABA

Nº 3025/72

Proc. 818/72

Of. de Justiça

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentado por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.Sª. notificado pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, à Praça Frei Balaena, nº 29, às 12,35 horas, do dia 12 de OUTUBRO DE 1.972, à audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto -- que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 27 de setembro de 1.972

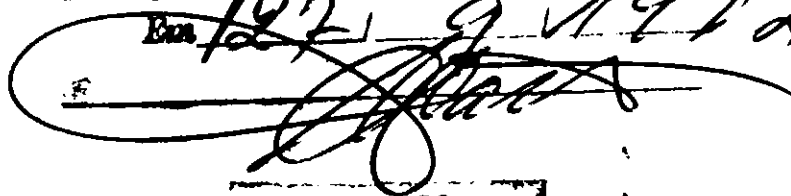
  
 Chefe de Secretaria

Alexandre Martins  
 Chefe de Secretaria

Do Sr. Oficial de Justiça, para o fim  
de proceder a entrega pessoal da

Notificação 3013 a 3025/22

Em 27 de 9 de 2022



Alexandre Martins  
Chefe de Secretaria

Notificação 3013 a 3025/22

Em 27 de 9 de 2022

Assinado por: 27 de 9 de 22

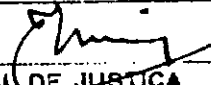


52

# CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls., me dirigi hoje às 16,00 horas, à Rua Dr. Artur Martins, n.º 153, nesta cidade, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de Sr. EZEQUIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente, do Sindicato de Classe, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé

Sorocaba, 27 de setembro de 1972

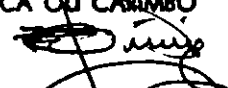
  
 OFICIAL DE JUSTIÇA  
 Edgard Baddini Meira



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

## GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

|      |          |
|------|----------|
| DATA | N. PROC. |
| / /  |          |

| N. de Ordem                 | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA        | DESTINATÁRIO   |
|-----------------------------|---------|--------------------|--|
|                             | NOT.    | 3013/72            | Sind. Trab. Industrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba                     |
|                             | PR.-    | 818/72             | R. Artur Martins, 153  |
|                             |         |                    | AUDIÊNCIA 12.10.72<br>(DISSÍDIO COLETIVO)  |
| Recebi em <u>07/09/1972</u> |         | RUBRICA OU CARIMBO |  |
| / /                         | às      | horas              |  |



PCDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

# RELAÇÃO DE BAIXA DE PROCESSOS

N.º

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE .....


| N.º de<br>Distribuição | Número do<br>processo | Fólias de<br>pagamento ou<br>isenção de custas | N.º de fólias<br>do processo | RECLAMANTE | RECLAMADO |
|------------------------|-----------------------|--|------------------------------|------------|-----------|
|                        |                       |  |                              |            |           |

58

# CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls., me dirigi hoje às 9,00 horas, à Bairro do Itupava (CIMIMAR) n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de Imiz Pereira (preposto da reclamada) \_\_\_\_\_, o qual de tudo ficou bem oiente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé


Sorocaba, 28 de Setembro de 19 82

  
 OFICIAL DE JUSTIÇA  
 Edgard Baddini Meira



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

## GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

| GUA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA |         |  | DATA   | N. PROC. |
|--|---------|--|--|----------|
|  |         |  | / /  |          |
| N. de Ordem                                  | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA  | DESTINATÁRIO   |          |
|  | NOT.    | 3014/72  | S/A.de Cimento, Mineração e Cabotagem<br>"CIMIMAR"                               |          |
|  | PR.-    | 818/72   | BAIRRO DO ITUPAVA<br>SALTO DE PIRAPORA<br>AUDIÊNCIA 12.10<br>(DISSÍDIO COLETIVO) |          |
| Recebi em                                    |         | RUBRICA OU CARIMBO   |  |          |
| <u>29/09/82</u> às <u>09,00</u> horas        |         |  |  |          |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba**

ALVARÁ - N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 13/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ F.G.T.S., conforme \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_, **A U T O R I Z O**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a levantar no \_\_\_\_\_

a importância \_\_\_\_\_

depositada em conta \_\_\_\_\_, em nome do empregado \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

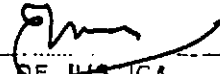
\_\_\_\_\_  
**Juiz do Trabalho**

59

# CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls., me dirigi hoje às 7,30 horas, à Bairro do Piraporinha (salto de Pirapora) n.º \_\_\_\_\_, nesta ~~cidade~~ <sup>Comarca</sup>, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de Pedro Caproni (preposto da reclamada) \_\_\_\_\_, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé


Sorocaba, 28 de Setembro de 1972

  
 OFICIAL DE JUSTIÇA  
 Edgard Baddini Meira



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

## GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

|                                     |              |                   | DATA<br>/ /   | N. PROC. |
|-------------------------------------|--------------|-------------------|---|----------|
| N. de Ordem                         | ESPÉCIE      | N. DA SAÍDA       | DESTINATÁRIO  |          |
|                                     | NOT.<br>PR.- | 3015/72<br>818/72 | Industrias de Cal "Piraporinha"<br>Bairro do Piraporinha<br>SALTO DE PIRAPORA<br>AUDIENCIA 12.10<br>(DISSIDIO COLETIVO) |          |
| Recebi em<br>28/09/72 às 7:30 horas |              |                   | RUBRICA OU CARIMBO<br>              |          |



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba

ALVARÁ N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 13/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ F.G.T.S.,

conforme \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_, A U T O R I Z O, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ , a levantar no \_\_\_\_\_

a importância \_\_\_\_\_

depositada em conta \_\_\_\_\_, em nome do empregado \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho

60

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls. 228 dirigi hoje às 8,15 horas, à Rua Capitão Pedro Tavares n.º 107, nesta cidade, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de Benedito Teixeira Santos (sócio da reclamação), o qual de tudo ficou bem oiente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé Sorocaba, 28 de Setembro de 1972

OFICIAL DE JUSTIÇA  
Edgard Baddini Meira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

|      |          |
|------|----------|
| DATA | N. PROC. |
| / /  |          |

| N. de Ordem | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA | DESTINATÁRIO  |
|-------------|---------|-------------|---|
|             | NOT.    | 3016/72     | Industria de Cal "LEME DOS SANTOS"<br>"INCALESA"<br>Rua Cap. Pedro Tavares, 107<br>AUDIENCIA 12.10<br>(DISSIDIO COLETIVO) |
|             | PR.-    | 818/72      |   |

Recebi em  
28/09/72 às 8,15 horas

RUBRICA OU CARIMBO  
*[Handwritten Signature]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba**

ALVARÁ - N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 13/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ F.G.T.S., conforme \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_, **A U T O R I Z O**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ , a levantar no \_\_\_\_\_

a importância \_\_\_\_\_

depositada em conta \_\_\_\_\_ , em nome do empregado \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Juiz do Trabalho**

CERTIDÃO

61

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls., me dirigi hoje às 9,30 horas, à Indústria de Cal Antonio Dias de Goes (Contador) - Salto de Piraporã nesta Comarca, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de Amós Sandroni (contador), o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé

Sorocaba, 28 de Setembro de 1972

OFICIAL DE JUSTIÇA

Edgard Baddini Meira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

| GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA |         |                      | DATA                                    | N. PROC. |
|---|---------|----------------------|---|----------|
|   |         |                      | / /                                     |          |
| N. de Ordem                                   | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA          | DESTINATÁRIO                            |          |
|   | NOT.    | 3017/72              | Industria de Cal "ANTONIO DIAS DE GOES" |          |
|   | PR.-    | 818/72               | Praça 9 de Julho, 25                    |          |
|   |         |                      | AUDIENCIA 12.10<br>(DISSIDIO COLETIVO)  |          |
| Recebi em                                     |         | RUBRICA OU CARIMBO   |   |          |
| 28/9/72 às 9,30 horas                         |         | <i>amós sandroni</i> |   |          |



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba

ALVARÁ - N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 13/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ F.G.T.S., conforme \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_. A U T O R I Z O, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a levantar no \_\_\_\_\_

a importância \_\_\_\_\_

depositada em conta \_\_\_\_\_, em nome do empregado \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

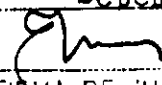
\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho

62

### CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls., me dirigi hoje às 10,30 horas, à Rua Monsenhor João Soares n.º 170, nesta cidade, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de Moacir Pedro Monticelli (contador), o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé


Sorocaba, 28 de Setembro de 1972

  
 OFICIAL DE JUSTIÇA  
 Edgard Baddini Meira



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

#### GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

| GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA |         |             | DATA   | N. PROC. |
|---|---------|-------------|--|----------|
|   |         |             | / /  |          |
| N. de Ordem                                   | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA | DESTINATÁRIO   |          |
|   | NOT.    | 3018/72     | Industria de Cal "ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA"  |          |
|   | PR.-    | 818/72      | BAIRRO DO PIRAPORINHA<br>(Esc.R.Mons.João Soares, 170<br>AUDIÊNCIA 12.10<br>(DISSÍDIO COLETIVO)) |          |
| Recebi em                                     |         |             | RUBRICA OU CARIMBO   |          |
| 28/9/72 às 10,30 horas                        |         |             |              |          |





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba

ALVARÁ - N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 13/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ F.G.T.S., conforme \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_, A U T O R I Z O.

\_\_\_\_\_, a levantar no \_\_\_\_\_

a importância \_\_\_\_\_

depositada em conta \_\_\_\_\_, em nome do empregado \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho

63

### CERTIDÃO

**Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls., me dirigi hoje às 10,30 horas, à Rua Monsenhor João Soares n.º 170, nesta cidade, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de Moacir Pedro Montiel li (contador), o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé**

**Sorocaba, 28 de Setembro de 1972**

*[Assinatura]*  
 OFICIAL DE JUSTIÇA  
 Edgard Baddini Meira



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

#### GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

|      |          |
|------|----------|
| DATA | N. PROC. |
| / /  |          |

| N. de Ordem | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA | DESTINATÁRIO  |
|-------------|---------|-------------|---|
|             | NOT.    | 3019/72     | INDUSTRIA DE EXTRAÇÃO DE CALCAREA "OLIVEIRA & SANTOS"                 |
|             | PR.-    | 818/72      | Esc.R.Mons.João Soares, 170<br>AUDIENCIA 12.10<br>(DISSIDIO COLETIVO) |

|   |   |
|---|---|
| Recebi em<br><u>28/9/72</u> às <u>10.30</u> horas | RUBRICA OU CARIMBO<br><i>[Assinatura]</i> |
|---|---|



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba**

*[Faint, mostly illegible text, possibly a header or introductory paragraph]*

**A L V A R Á T O** n.º \_\_\_\_\_

*[Faint, mostly illegible text]*

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 13/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ F.G.T.S., conforme \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_, **A U T O R I Z O**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ , a levantar no \_\_\_\_\_

a importância \_\_\_\_\_

depositada em conta \_\_\_\_\_, em nome do empregado \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

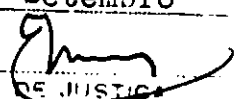
\_\_\_\_\_  
**Juiz do Trabalho**

64

### CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fis., dirigi hoje às 10,00 horas, à Rua Almirante Barroso n.º 141, nesta cidade, sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de João Batista Ferraz (escriturário), o qual de tudo ficou bem informado e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.


Sorocaba, 28 de Setembro de 1972

  
 OFICIAL DE JUSTIÇA  
 Edgard Baddini Meira



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

#### GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

| GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA |         |  | DATA   | N. PROC. |
|---|---------|--|--|----------|
|   |         |  | / /  |          |
| N. de Ordem                                   | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA  | DESTINATÁRIO   |          |
|   | NOT.    | 3020/72  | F.de Oliveira & Irmãos   |          |
|   | PR.-    | 818/72   | R.Almirante Barroso, 141<br>AUDIENCIA 12.10<br>(DISSIDIO COLETIVO) |          |
| Recebi em                                     |         | RUBRICA OU CARIMBO   |  |          |
| 28/09/72 às 10.00 horas                       |         |  |  |          |



**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

**Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba**

ALVARÁ - N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 13/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ F.G.T.S.,

conforme \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_, **AUTORIZO**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ , a levantar no \_\_\_\_\_

a importância \_\_\_\_\_

depositada em conta \_\_\_\_\_, em nome do empregado \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_


\_\_\_\_\_  
**Juiz do Trabalho**

# CERTIDÃO

65

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls., me dirigi hoje às 11,30 horas, à Rua Pernambuco, n.º 182, nesta cidade, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de Iracema Teixeira Rogick (esposa), o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé

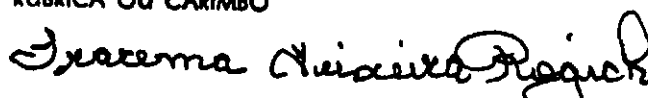
Sorocaba, 28 de Setembro de 1972

  
OFICIAL DE JUSTIÇA  
Edgard Baddini



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

## GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

| GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA |         |  | DATA                                   | N. PROC. |
|---|---------|--|--|----------|
|   |         |  | / /                                    |          |
| N. de Ordem                                   | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA  | DESTINATÁRIO                           |          |
|   | NOT.    | 3021/72  | Pedreira Rogick Ltda.                  |          |
|   | PR.-    | 818/72   | R.Pernambuco, 182                      |          |
|   |         |  | AUDIENCIA 12.10<br>(DISSIDIO COLETIVO) |          |
| Recebi em                                     |         | RUBRICA OU CARIMBO   |  |          |
| 28/9/72 11.30 horas                           |         |  |  |          |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba**

ALVARÁ - N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 13/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ F.G.T.S., conforme \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_. **A U T O R I Z O .** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a levantar no \_\_\_\_\_

a importância \_\_\_\_\_

depositada em conta \_\_\_\_\_, em nome do empregado \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Juiz do Trabalho**

CERTIDÃO

66

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls., me dirigi hoje às 8,00 horas, à Via Raposo Tavares n.º Km. 104, nesta cidade, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de Armando Sanches Ponce (contador da reclamada), o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé Sorocaba, 28 de Setembro de 1972

Edgard Baddini Meira  
OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

|      |          |
|------|----------|
| DATA | N. PROC. |
| / /  |          |

| N. de Ordem | ESPÉCIE      | N. DA SAÍDA       | DESTINATÁRIO  |
|-------------|--------------|-------------------|---|
|             | NOT.<br>PR.- | 3022/72<br>818/72 | Industria de Cal Hidratada MINERCAL<br>VIA RAPOSO TAVARES- KM.104<br><br>AUDIÊNCIA 12.10<br>(DISSÍDIO COLETIVO) |

|                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| Recebi em<br>28/09/72 às 8.00 horas | RUBRICA OU CARIMBO<br> |
|-------------------------------------|------------------------|





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba**

ALVARÁ - N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 13/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ F.G.T.S., conforme \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_, **AUTORIZO**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a levantar no \_\_\_\_\_

a importância \_\_\_\_\_

depositada em conta \_\_\_\_\_, em nome do empregado \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Juiz do Trabalho**

62

# CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls. me dirigi hoje às 11,00 horas, à Rua Miranda Azevedo n.º 143, nesta cidade, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de Douglas Cumpiam (técnico de contabilidade) qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé

Sorocaba, 28 de Setembro de 1972

*[Assinatura]*  
 OFICIAL DE JUSTIÇA  
 Edgard Baddini Meira



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

## GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

|      |          |
|------|----------|
| DATA | N. PROC. |
| / /  |          |

| N. de Ordem | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA | DESTINATÁRIO                           |
|-------------|---------|-------------|--|
|             | NOT.    | 3023/72     | Dipedra E Obras Ltda.                  |
|             | PR.-    | 818/72      | R.Miranda Azevedo, 143                 |
|             |         |             | AUDIENCIA 12.10<br>(DISSIDIO COLETIVO) |

Recebi em 28/09/72 às 11 horas

RUBRICA OU CARIMBO  
*[Assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba**

ALVARÁ - N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or bleed-through]*

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 13/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ F.G.T.S.,

conforme \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_, **A U T O R I Z O**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a levantar no \_\_\_\_\_

a importância \_\_\_\_\_

depositada em conta \_\_\_\_\_, em nome do empregado \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Juiz do Trabalho**

68

### CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls., me dirigi hoje às 9,00 horas, à Av. Pereira Inácio n.º 1040, nesta cidade, e sendo at, notifiquei destinatário na pessoa de Nicerala Hadad (preposto da reclamada), o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé

Sorocaba, 28 de Setembro de 19 72

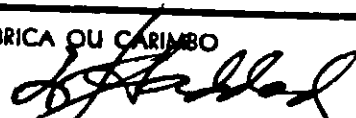


OFICIAL DE JUSTIÇA  
Edgard Baddini Meira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

#### GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

| GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA |         |  | DATA                     | N. PROC. |
|---|---------|--|--------------------------|----------|
|   |         |  | / /                      |          |
| N. de Ordem                                   | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA  | DESTINATÁRIO             |          |
|   | NOT.    | 3024/72  | Pedreira São Domingos    |          |
|   | PR.-    | 818/72   | Av. Pereira Inaciom 1040 |          |
|   |         |  | AUDIENCIA 12.10          |          |
|   |         |  | (DISSIDIO COLETIVO)      |          |
| Recebi em                                     |         | RUBRICA OU CARIMBO   |                          |          |
| 28, 8, 72 às - horas                          |         |  |                          |          |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba**

ALVARÁ - N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 13/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ F.G.T.S., conforme \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_. **A U T O R I Z O**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ , a levantar no \_\_\_\_\_

a importância \_\_\_\_\_

depositada em conta \_\_\_\_\_ , em nome do empregado \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

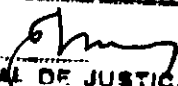
\_\_\_\_\_  
**Juiz do Trabalho**

69

### CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls., me dirigi hoje às 8,40 horas, à Via Raposo Tavares n.º Km. 87, nesta cidade, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de Luiz Gonzalez (Gerente), o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé

Sorocaba, 28 de Setembro de 1972

  
 OFICIAL DE JUSTIÇA  
 Edgard Baddini Meira

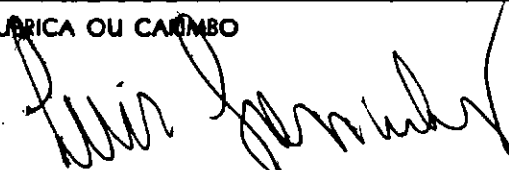


PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

#### GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

|      |          |
|------|----------|
| DATA | N. PROC. |
| / /  |          |

| N. de Ordem | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA | DESTINATÁRIO   |
|-------------|---------|-------------|--|
|             | NOT.    | 3025/72     | Ind. e Com. de Cal Hidratada da "SANTOS BARROS LTDA".-             |
|             | PR.-    | 818/72      | KM.87-VIA RAPOSO TAVARES<br>AUDIÊNCIA 12.10<br>(DISSÍDIO COLETIVO) |

|                   |  |
|-------------------|--|
| Recebi em         | RUBRICA OU CARIMBO   |
| 28/9 A 2 às horas |  |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba**

ALVARÁ - N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 18/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ F.G.T.S., conforme \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_, **A U T O R I Z O**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a levantar no \_\_\_\_\_ a importância \_\_\_\_\_ depositada em conta \_\_\_\_\_, em nome do empregado \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Juiz do Trabalho**



JUSTIÇA DO TRABALHO

70



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

PROCESSO 818/72

CERTIFICO que, nesta data, o <sup>Rto.</sup> ~~RM~~

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUS-  
TRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE  
S O R O C A B A** : -----, efetuou o

pagamento das ~~custas~~ **DILIGÊNCIAS** -----,

em ~~sélos federais~~ inclusive a taxa de ~~admissão~~ **admissão** -----, no importe de Cr\$

~~100,00~~ **100,00** ( **CEM CRUZEIROS** ----- )

----- )

Sorocaba, 28 de setembro de 19.72..

-----  
CHEFE DE SECRETARIA  
**Oficial de Justiça**





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

Handwritten mark: 21 / 11

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 818 / 72

Aos doze dias do mês de outubro do ano de 1972, às 12,35 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do M. M. Juiz do Trabalho, Dr. IELTON AYRES DE ABREU

Presente o Sr. Vogal dos Empregados e Presente o Sr. Vogal dos Empregadores

interessados foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE SOROCABA, suscitantes e S/A.CIMENTO MINERAÇÃO E CABOTAGEM CIMIMAR E OUTRAS, suscitadas.

Presente o suscitante, na pessoa de seu presidente, - Ezequiel Pereira de Oliveira.

Presentes as seguintes suscitadas : S/A.DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM, CIMIMAR, rep.pelo sr. Luiz Pereira; INDUSTRIA\* E COMERCIO DE CAL PIRAPORINHA, rep.pelo sr. Pedro Caproni; INDUS - TRIA DE CAL ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA, representada pelo próprio; PEDREIRA SÃO DOMINGOS, rep.pelo sr. Nicerala Haddad; INDUSTRIA DE\* CAL "ANTONIO DIAS DE GOES", rep.pelo sr. Francisco de Barros Tei - xeira.

Ausentes as demais suscitadas.

Pela ordem, pelo sr. Juiz Presidente, tendo em vista \* o porcentual encontrado pelo Tribunal Regional do Trabalho, cons - tante do fls.41, propôs as partes o aumento na base de 18%.

As partes não aceitaram a proposta, preferindo aguardar a solução do litigio.

A seguir, o sr. Presidente determinou a remessa dos -- autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos efe - tos.

Cientes.

Juiz Presidente (Signature)

Suscitantes (Signature)

Soni de ... Classe 184

Chefe de Secretaria (Signature)

Suscitadas (Signature)

*Teletypewriter*

Antonio Manoel de Oliveira  
Lacerda de Barros Siqueira  
17/11/72

**ALX** n. 953/72

Em 18/10/72

CHEFE DE SECRETARIA

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos ao

T.R.T. 2ª Região

Em 18/10/72

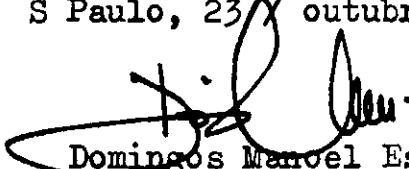
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE LICITAÇÃO  
RECIBO Nº 23/90 12

72  
20

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

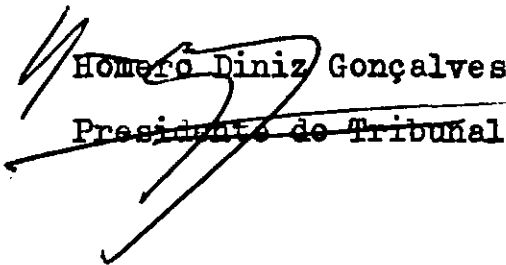
S Paulo, 23 / outubro / 1972



Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

ENCAMINHE-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL PARA PARECER.

S. Paulo, 23 / outubro / 1972

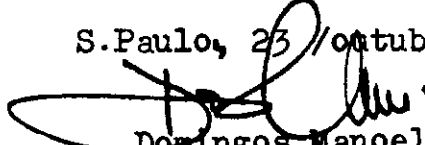


Homero Diniz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional.

S. Paulo, 23 / outubro / 1972



Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

...ador

25 10 1972

~~Geografia~~



10  
49

Processo PR 7826 / 72 e n.º TRT SP 163 / 72

Parecer PR 5491 / 72 n.º 265 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da  
RECORRENTE: Construção e do Mobiliário de Sorocaba

SUSCITADO : S/A DE Cimento, Mineração e Cabotagem "CIMIMAR"  
RECORRIDOS e outros

P A R E C E R

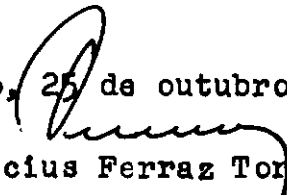
1. Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.
2. Reconstituição salarial a fls.40/41, acusando um percentual de 19%.
3. Com as cláusulas de praxe, opinamos por um reajustamento salarial de 19%, com a procedência do dissídio.

Desconto de Cr.\$5,00, com as restrições legais.

Vigência: 6-10-1972.

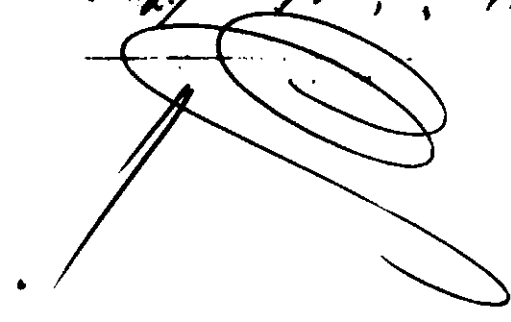
É o parecer.

São Paulo, 25 de outubro de 1972

  
Vinicius Ferraz Torres  
PROCURADOR REGIONAL

LR/

27 10 1979





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

74/1

Processo T. R. T. — S. P. N.º 163/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 9 de novembro de 19 72

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 9 de novembro de 19 72

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES

Revisor o Sr. Juiz WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA

São Paulo, 9 de novembro de 19 72

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 11 de novembro de 19 72

Revisor

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 13 de 11 de 19 72

Revisor

**C E R T I D A O**

CERTIFICO que o presente processo foi incluído  
na PAUTA do dia 20 / 11 / 72 PUBLICADA  
em 17 / 11 / 72 no Diário da Justiça  
do Estado de São Paulo.

São Paulo, 17 de 11 de 1972

*[Handwritten signature]*





75  
/

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 163/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 19%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de setembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 6 de outubro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o reajuste salarial de 19% aos empregados admitidos após 6 de outubro de 1971, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 6 de outubro de 1972, com o prazo de duração de um ano; finalmente, por unanimidade de votos, permitir o desconto de cr\$ 5,00 aos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal. Custas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, José de Barros Vieira Junior, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Junior, Nelson Tapajós, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

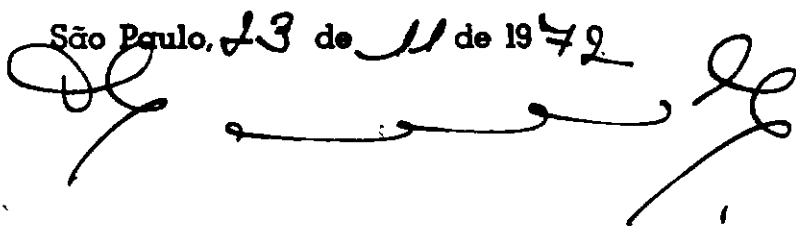
mlm/

São Paulo, 20 de novembro de 19 72

.....  
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 23 de 11 de 1972

A handwritten signature in cursive script, consisting of a large initial 'D' on the left, a long horizontal line in the middle, and another large initial 'D' on the right.



76  
Pa

PROCESSO TRT/SP 163/72 DISSÍDIO COLETIVO =SOROCABA=

ACÓRDÃO Nº 6442<sup>72</sup>

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de -  
Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 163/72), de Sorocaba, em que  
figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUS-  
TRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA e como susci-  
tada S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMIMAR" e OUTROS;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Tra-  
balho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o rea-  
justamento salarial de 19%, calculado sobre os salários percebi-  
dos pelos empregados em 13 de setembro de 1972, deduzidos, antes,  
todos os aumentos concedidos após 6 de outubro de 1971, salvo -  
os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade,  
equiparação salarial e termino de aprendizagem; por unanimida-  
de de votos, conceder o reajuste salarial de 19% aos empregados  
admitidos após 6 de outubro de 1971, sobre o salário de admis-  
são até o limite do que perceber o empregado mais antigo da em-  
presa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, conce-  
der o pagamento a partir de 6 de outubro de 1972, com o prazo -  
de duração, de um ano; finalmente, por unanimidade de votos, per-  
mitir o desconto de cr\$5,00 dos empregados, associados ou não,  
em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser  
recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Economica Fede-  
ral. Custas pelos suscitados sobre cr\$1.000,00.

Pretende a categoria profissional o reajuste de 35%,  
independentemente da data de ingresso, com desconto de cr\$5,00



77  
C/ta

PROCESSO TRT/SP 163/72 fls 2.

ACÓRDÃO

ao Sindicato ,sem restrições.Não houve conciliação.Índice de -  
19,00 %.Parecer pelo acolhimento,na base do índice.Relatados.

Não colhe a pretensão de obter reajuste acima do índice apurado.O que se defere é o aumento de 19,00%,feito o cálculo sôbre o salário da data do ajuizamento,deduzidos antes - todos os reajustes posteriores a 6 de outubro de 1971, salvo os decorrentes de promoção,transferência,equiparação,implemento - de idade e termino de aprendizagem.

Aos admitidos após a data-base,mesmo reajuste,desde que não ultrapassem os mais antigos da mesma função.A clausula tem apoio no princípio constitucional-para trabalho igual,- igual remuneração.

Vigência de um ano,a partir de 6 de outubro de 1972.

O Sindicato representa toda a categoria profissional. O desconto foi autorizado na assembleia.Não há lei que o proíba.Todos os empregados,associados ou não, ficam sujeitos a êle, na base de cr\$5,00.

São Paulo,20 de novembro de 1972.

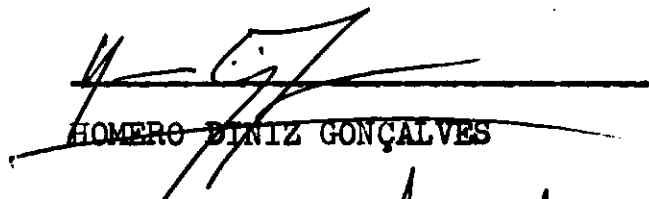

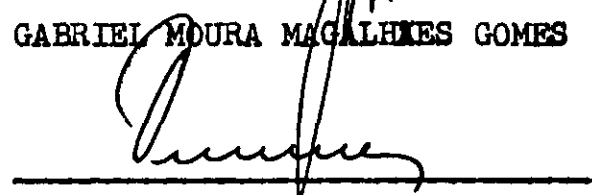


78  
Aca

PROCESSO TRT/SP 163/72 fls 3.

ACÓRDÃO

São Paulo, 20 de novembro de 1972.

|  |            |
|--|------------|
| <br>_____<br>HOMERO DINIZ GONÇALVES            | PRESIDENTE |
| <br>_____<br>GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES    | RELATOR    |
| <br>_____<br>VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE) | PROCURADOR |

RAGL

R:23/11/72

D:24/11/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

19  
*[assinatura]*

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO  
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 27/11/1972  
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA  
30/11/1972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS  
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 30 DE 11 DE 1972

*[assinatura]*  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

**PROVIDENCIADO**

Ofício N.º 6357/22

Assinatura Postal J. W. 857

Cada cópia serve: \_\_\_\_\_

Em 06/12/22

*[Handwritten Signature]*

80  
B

6357/72

5 de dezembro de 1972

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.  
Rua Dr. Artur Martins, 153 - Sorocaba-SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6442/72

Sorocaba

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.

S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" e outros.

  
Ivone Casali



27

190

1000000000

1000000000

1000000000

RECIBIDO  
6358 72  
1.11.58  
06.12.72  
J.H.

81  
A8

6358/72

5 de dezembro de 1972

S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar". - Bairro do Itupuva, S/nº - Salto de Pirapora.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6442/72

Sorocaba

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.

S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" e outros.

  
Ivone Casali

82  
AD

6359/72

5 de dezembro de 1972

Indústrias de Cal "Piraporinha -Bairro do Piraporinha S/nº -  
Salto de Pirapora- SP  
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

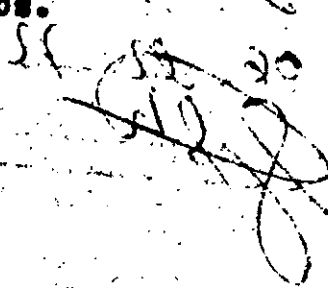
6442/72

Sorocaba

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de  
Sorocaba.

S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" e ou -  
tros.



  
Ivone Nadali

lm

1972

1972

1972

1972

1972

1972

VERCIADO  
6360 72  
1,111,860  
06 72 72  
J. J. W.

83/48

6360/72

5 de dezembro de 1972

Industria de Cal "Leme dos Santos" (Incalesa).  
Rua Cap. Pedro Tavares nº 107, -Sorocaba - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6442/72 -

Sorocaba

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba  
S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimbmar" e outros.

*[Handwritten signature and scribbles]*

*[Handwritten signature]*  
Ivone Casali

FINANCIADO  
6361 12  
7.11.86  
06 12 22  
JAS

84  
A

6361/72

5 de dezembro de 1972

Indústrias de Cal "Antonio Dias de Góes".- Praça 9 de julho,  
nº 25 - Sorocaba - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6442/72

Sorocaba

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção de do Mobiliário de  
Sorocaba.

S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" e ou -  
tros.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Handwritten signature]*

Ivens Casali

RECEIVED

RECEIVED  
6362 72  
111,862  
06 17 72  
J. H. H.



86  
AS

6363/72

5 de dezembro de 1972

Industria de Extração de Calcários "Oliveira & Santos".  
Rua. Monsenhor João Soares, nº 170 - Sorocaba - SP.

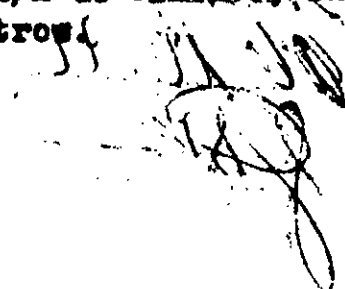
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6442/72

Sorocaba - SP

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabalh. Edif. da Construção e do Mobiliário de  
Sorocaba.  
S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" e ou-  
tros.



Ivone Casali

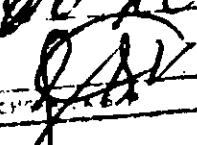
W. J. ...

...

...

...

...

|   |          |
|---|----------|
| PROVINCIA   | ...      |
| Oficio  | 6364 22  |
| Región  | 1.11.869 |
| cuja  | 06 12 22 |
|  |          |

...

87  
A

6364/72

5 de dezembro de 1972

F. de Oliveira & Irmãos.- Rua Almirante Barroso, 141 -Sorocaba.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6442/72

Sorocaba

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs.Inds.da Construção do Mobiliário de Sorocaba.  
S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" e outros.

*[Handwritten signature and scribbles]*

*[Handwritten signature]*  
Ivone Casali

Q365 72  
1,111,865  
06 11 72  
J. H. W.  
U.S.P.

85  
A8

6362/72

5 de dezembro de 1972

Industria de Cal " Antonio Manoel Oliveira".- Bairro Piraporinha, S/nº - Salto Pirapora - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6442/72

Sorocaba

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.

S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" e outros.



  
Ivone Casali

la

STATE OF TEXAS

COUNTY OF

PROVIDENCIADO

...

...

|               |    |
|---------------|----|
| PROVIDENCIADO |    |
| 6363          | 52 |
| 11/11/63      |    |
| 26 12 72      |    |
| <i>JAP</i>    |    |

88  
49

1972

6365/72

5 de dezembro de 1972

Pedreira Rogick Ltda. - Rua Pernambuco nº 182 - Sorocaba - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO Ivone Casali

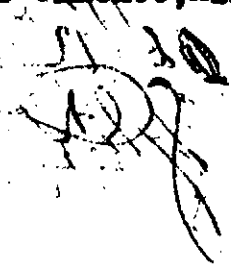
ln

6442/72

Sorocaba

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabalh. Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.  
S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" e outros.



  
Ivone Casali

ln

NY 100-100000

SEARCHED INDEXED

SERIALIZED

|               |          |         |
|---------------|----------|---------|
| NY 100-100000 | SEARCHED | INDEXED |
| 6366          | 72       |         |
| 111,866       |          |         |
| 06 12 72      |          |         |
| <i>JLR</i>    |          |         |

FILED



89  
AS

6366/72

5 de dezembro de 1972

Indústria de Cal Hidratada Mineral - Via Raposo Tavares, Km.104  
Sorocaba - SP

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6442/72

Sorocaba

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de  
Sorocaba.

S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cipimar" e ou-  
tros.

  
Ivone Casali

1967

1967

1967

6367 76  
7. 711, 207  
06 17 72  
887

90  
A8

6367/72

5 de dezembro de 1972

Dipetra e Obras Ltda.-Rua Miranda Azevedo, 143 -Sorocaba- SP

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6442/72

Sorocaba

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Ends. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.

S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" e outros

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Handwritten signature]*  
Ivone Casali

lm

6368 12  
7,111,868

26 12 12

*[Handwritten signature]*

91  
A9

6368/72

5 de dezembro de 1972

Pedreira São Domingos.-Av. Pereira Inácio, nº1040 -Sorocaba-SP

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6442/72

Sorocaba

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabalh. Ind. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" e Outros.

Ivone Casali

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

SECRET

SECRET

|   |  |
|---|--|
| Rtd.<br>Oficina de<br>Registro<br>cuja o. pa. | 6365-22<br>12/11/869<br>06 12 22<br><i>JAD</i> |
| CHEFE DE B. P.                                |  |

SECRET

92  
43

6369/72

5 de dezembro de 1972

Indústria e Com. de Cal Hidratada da "Santos Barros Ltda".  
Via Raposo Tavares, Km. 87 - Sorocaba

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6442/72

Sorocaba

163/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.

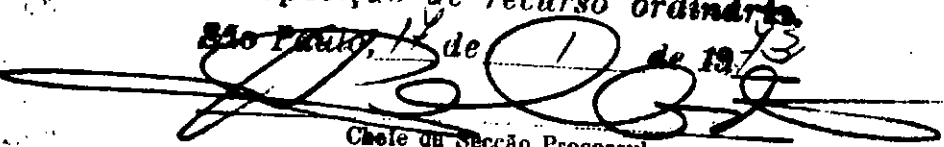
S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" e outros.

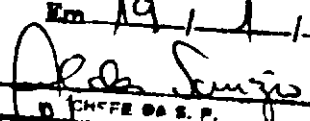
  
Ivone Casali

1m

**CERTIDÃO**

Certifico que em 13/12/43  
decorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário.  
São Paulo, 14 de 1 de 1943

  
Chefe da Secção Processual

**PROVIDENCIADO**  
Ofício N.º 25 a 256 / 43  
Registro Postal 1113.192 a 97e  
cuja cópia segue: 200 a 202  
Em 19 / 1 / 43  
  
CHEFE DA S. P.



- 245/73 -

19 de janeiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região -  
Indústria de Cal "Antônio Dias do Góes" - Praça 9 do Ju-  
lho, nº 25 - Sorocaba - Estado de São Paulo -

= SIMPATIA =

Ac. 6442/72

- 163 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA  
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA  
S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMENTAR" E  
OUTROS

7.00 ..... sete cruzeiros) .....

.....  
.....

-Irene Casali-

ma/-

94  
A8

- 246/73-

19 de janeiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região-

- Indústria de Cal "Antônio Manoel Oliveira".- Rua Conso-  
nho João Soares, nº 170- Sorocaba - Est. São Paulo -

= SENTENÇA =

Ac. 6442/72

163 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA  
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA

S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMINHAR"  
E OUTROS

7,00----- sete cruzeiros) -----  
-----  
-----

-Ivone Casali-

113/-



96  
AD

- 248/73 -

19 de janeiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região  
- F. de Oliveira & Irmãos - Rua Almirante Barroso, nº 141 -  
Sorocaba - Estado de S. Paulo -

= SENTENÇA =

Ac. 6442/72

- 163 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA-  
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA

S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CEMILAR"  
E OUTROS

7,00..... sete cruzeiros ).....

.....

.....

.....

  
-Ivone Casali-

na/-

97  
AS

- 249/73 -

19 de janeiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região -  
Pedreira Rogick Ltda. - Rua Pernambuco, 182 - Sorocaba-SP

= SENTENÇA =

Ac. 6442/72

- 163 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA  
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA  
S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CEMVAR"  
E OUTROS

7,00..... sete cruzeiros).....  
.....  
.....

- Ivone Casali -

na/-

- 250/73 -

19 de janeiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região-

• S/A de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" - Bairro-  
do Itupava, s/nº - Salto de Pirapora - Estado de S.P. -

= SENTENÇA =

Ac. 6442/72

- 163 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS =  
DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA  
S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMIMAR"  
E OUTROS

7,00 - . . . . . sete cruzeiros ) . . . . .  
.....  
.....

na/-

-Ivone Casali-

99  
AS

- 254/73 -

19 de janeiro de 1973


a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região -  
- Dipodra e Obras Ltda. - Rua Miranda Azevedo, 143 - Soroca-  
ba - Estado de São Paulo -  
= SENTENÇA =

Ac. 6442/72

- 163 72

SINDICATO DOS TRANSPORTADORES NAS INDÚSTRIAS DA =  
CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO DE SOROCABA  
S/A DE CIMENTO, FUNDIÇÃO E CABOTAGEM "CINIFAR" =  
E OUTROS

7,00----- sete cruzeiros )-----  
-----  
-----

  
-Ivone Casali-

na/-

100  
AS

- 255/73 -

19 de janeiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região -  
- Pedreira São Domingues.- Av. Pereira Inácio, 1.040 - -  
Sorocaba - Estado de S. Paulo-  
= SEMENIA =

Ac. 6442/72

- 163 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA =  
CONSTRUCO E DO MOBILIARIO DE SOROCABA  
S/A DE CIMENTO, MINERACAO E CABOTAGEM "CEIMAR" =  
E OUTROS

7,00..... sete cruzeiros ).....  
.....  
.....

-Ivone Casali-

na/-



101  
AS

- 256/73 -

19 de janeiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região -  
- Indústria de Cal "Piraporinha" - Bairro de Piraporinha  
s/nº - Sorocaba - SP -

= SENTENÇA =

Ac. 6442/72

- 163 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA  
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA  
S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CEMIMAR"  
E OUTROS

7,00..... sete cruzeiros).....

.....  
.....

-Ivone Casali-

na/-

|                 |           |
|-----------------|-----------|
| PR. VINCENCIADO |           |
| Oficio          | 244, 73   |
| Fecha           | 11.3.191  |
| Caja            | 19, 1, 73 |
| A. de S. S. S.  |           |

102  
187

- 244/73-

19 de janeiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região.-

- Indústria de Cal "Leme dos Santos" (Incalca) - Rua Cap. -  
Pedro Tavares, nº 107 - Sorocaba - Estado de S. Paulo -

= SINTEMA =

Ac. 0442/72

- 163 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA =  
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA

S/A. DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMLAR"  
E OUTROS

7.00..... sete cruzeiros ).....  
.....  
.....

-Irene Casali-

na/-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 98/73  
Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 103/72-Ac.6442/72  
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 7,00  
Emolumentos " (código \_\_\_\_\_) - " Cr\$ \_\_\_\_\_  
TOTAL A PAGAR ( Sete cruzeiros ) ..... " Cr\$ 7,00

Reclamante S/A de Cimento, Ineração e Cabotagem "Ciminar".

Reclamado \_\_\_\_\_

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 26 / 1 / 19 73

cur  
Funcionário Responsável

7.0000  
Autenticação







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Orgão Expedidor: Serviço Processual Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 100/73  
Processo n.º 163/72 - Ac. 6442/72  
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 7,00  
Emolumentos " (código.....) - " Cr\$.....  
TOTAL A PAGAR ( Sete cruzeiros ) ..... " Cr\$ 7,00

Reclamante Dipedra e Obras Ltda.

Reclamado.....

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 26 / 1 / 19 73

7,00

Funcionário Responsável

Autenticação





STANDARD  
CHARTERED  
JUN 73  
3-15  
HANOI



105  
9



JUSTIÇA DO TRABALHO

106  
E

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 7,00 ( Sete cruzeiros )

.....  
CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 100/73

DE 26 DE janeiro DE 1973

31 DE janeiro DE 1973

laudes  
FUNCIONÁRIO



76  
Ca

PROCESSO TRT/SP 163/72 DISSÍDIO COLETIVO =SOROCABA=

ACÓRDÃO

Nº

6442<sup>172</sup>

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de -  
Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 163/72), de Sorocaba, em que  
figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUS-  
TRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA e como susci-  
tada S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMIMAR" e OUTROS;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Tra-  
balho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o rea-  
justamento salarial de 19%, calculado sobre os salários percebi-  
dos pelos empregados em 13 de setembro de 1972, deduzidos, antes,  
todos os aumentos concedidos após 6 de outubro de 1971, salvo -  
os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade,  
equiparação salarial e termino de aprendizagem; por unanimida-  
de de votos, conceder o reajuste salarial de 19% aos empregados  
admitidos após 6 de outubro de 1971, sobre o salário de admis-  
são até o limite do que perceber o empregado mais antigo da em-  
presa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, conce-  
der o pagamento a partir de 6 de outubro de 1972, com o prazo -  
de duração, de um ano; finalmente, por unanimidade de votos, per-  
mitir o desconto de cr\$5,00 dos empregados, associados ou não,  
em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser  
recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Economica Fede-  
ral. Custas pelos suscitados sobre cr\$1.000,00.



Jof  
Crest

CONCLUSÃO

Nesta data, foram concluídos os pro. es  
autos ao f.º 00. 57. 212 *Presidentes*

*do Tribunal*  
São Paulo, 4 de *J* de 1973

*[Signature]*  
Secretário do T.R.T.

ARQUIVE - 5, E

São Paulo, 4/5/73

*[Signature]*  
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DE  
ARQUIVO GERAL EM 4/5/73

*[Signature]*  
ADMINISTRATIVA









